



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026. Aquisição de imóvel urbano. Area de 22.769,12 m².

PROCESSO 4533/2026



69070F0A3F209B08

TIPO DE PROCESSO: Compras - Produtos

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório

ABERTURA: 07 de maio de 2026 às 18:54

SIGNATÁRIO Eduardo Rampanelli Tosetto

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/69070F0A3F209B08>



De: Eduardo Rampanelli Tosetto

Para: Secretaria de Administração (Organograma)

Data: 07 de maio de 2026 às 18:54

Segue em anexo documentação para processo de dispensa de licitação por inexigibilidade.

Anexo(s)

g) Proposta de venda.pdf

e) Declaração de impedimento.pdf

d) Certidão Atualizada da Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT;.pdf

f) Memorial Descritivo do imóvel.pdf

a) Justificativa para escolha da área de implantação da Bacia de Contenção de Águas Pluviais..pdf
TR Aquisição Imóvel.pdf

b) Laudo de Avaliação;.pdf

c) Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.pdf

PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL URBANO

À

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim

Venho, por meio da presente, propor-lhe a venda de parte do imóvel urbano de minha propriedade, descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, em processo de regularização fundiária, com área de 22,77 ha, localizado no Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53.

O preço de venda do imóvel é de R\$ 685.916,12 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos), que deverá ser pago à vista, em parcela única.

O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais.

Essa proposta é válida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco), dias.

Campos de Julio – MT, 20 de maio de 2026.


Francisco Jose Caldas Dutra

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, **Francisco José Caldas Dutra**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 911744 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.034.961-91, divorciado, residente e domiciliado no Município de Campos de Júlio – MT, no exercício do cargo de **Vice-Prefeito Municipal**, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que:

Considerando que sou **possuidor do imóvel urbano descrito como Lote nº 02 da Quadra nº 53**, localizado no núcleo urbano “Novo Horizonte”, situado na Rua 20, neste Município de Campos de Júlio – MT, objeto da matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro – MT;

DECLARO-ME **IMPEDIDO** de participar, direta ou indiretamente, de quaisquer atos administrativos relacionados à **aquisição onerosa do referido imóvel pelo Município de Campos de Júlio – MT**.

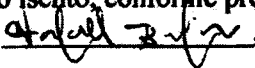
A presente declaração fundamenta-se nos princípios da **legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa**, bem como nas regras de impedimento e conflito de interesses aplicáveis à Administração Pública, visando assegurar a lisura, transparência e regularidade do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio – MT, 23 de abril de 2026.

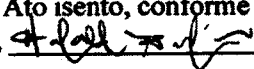

Francisco José Caldas Dutra
Vice-Prefeito Municipal

IMÓVEL: Um imóvel sito no perímetro urbano do município de Campos de Júlio, nesta comarca de Comodoro, estado de Mato Grosso, identificado por QUADRA n. 53, no loteamento denominado "NOVO HORIZONTE", com área de 49.969,26m² (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove metros e vinte e seis decímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição no vértice P1 na coordenada (EX: 256.597,1747 NY: 8.480.399,2145), no azimuth de 271°13'25" com uma distância de 157,07 m de frente até o vértice P2 de coordenada (EX: 256.440,1418 NY: 8.480.402,5684), confrontando com MT-388, daí deflete à direita no azimuth de 1°13'37" com uma distância de 215,06 m do lado direito até o vértice P3 de coordenada (EX: 256.444,7464 NY: 8.480.617,5802), confrontando com QUADRA 51, daí deflete à esquerda no azimuth de 1°13'36" com uma distância de 8,22 m do lado direito até o vértice P4 de coordenada (EX: 256.444,9223 NY: 8.480.625,7978), confrontando com RUA 19, daí deflete à direita no azimuth de 1°13'37" com uma distância de 82,89 m do lado direito até o vértice P5 de coordenada (EX: 256.446,6971 NY: 8.480.708,6690), confrontando com QUADRA 52, daí deflete à esquerda no azimuth de 271°28'59" com uma distância de 1,36 m do lado direito até o vértice P6 de coordenada (EX: 256.445,3347 NY: 8.480.708,7043), confrontando com QUADRA 52, daí deflete à direita no azimuth de 1°28'57" com uma distância de 20,98 m do lado direito até o vértice P7 de coordenada (EX: 256.445,8774 NY: 8.480.729,6732), confrontando com QUADRA 52, daí deflete à direita no azimuth de 92°01'37" com uma distância de 138,56 m ao fundo até o vértice P8 de coordenada (EX: 256.584,3490 NY: 8.480.724,7724), confrontando com RUA 17, daí deflete à direita no azimuth de 120°51'04" com uma distância de 14,27 m ao fundo até o vértice P9 de coordenada (EX: 256.596,6026 NY: 8.480.717,4529), confrontando com RUA 17, daí deflete à direita no azimuth de 179°53'49" com uma distância de 318,24 m do lado esquerdo até o vértice P1 de coordenada (EX: 256.597,1747 NY: 8.480.399,2145), confrontando com RUA 20. Memorial descritivo e mapa assinados pelo RT. Júlio Cesar Scalco, Engenheiro Cartógrafo, CREA n. 5061177924, sob anotação de responsabilidade técnica-ART n. MT 1220230182842. Matrícula anterior: 12.440, deste RGI.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.516/0001-99, com sede na avenida Valdir Masutti, nº 799W, Bairro Bom Jardim, cidade de Campos de Júlio. (Protocolo: 113.261, do livro n. 01 - Protocolo Geral, de 5.3.2026). Emol.: Ato isento, conforme preceitos do art. 13, §1º, da LF n. 13.465/2017 c/c art. 290-A, da LF n. 6.015/1973. Eu, , Rafael Bulau, Registrador Substituto, dou fé. Selo digital: CLF5097.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Reurb-S / Lei Federal n. 13.465/2017)

R-1/16.781 - Protocolo: 113.337 - Comodoro, em 6.3.2026.

Nos termos da certidão de regularização fundiária (CRF) n. 006/2025, expedida em 14.3.2025, pelo Município de Campos de Júlio, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0039569871 (Detran/MT), expedida em 06/10/2022, onde constam o RG n. 9035381921 (SSP/RS) e o CPF n. 462.055.780-34, residente e domiciliado na Avenida Valdir Masutti, bairro Bom Jardim, em Campos de Júlio/MT, extraída do Procedimento de Regularização Fundiária / Reurb-S, do Núcleo Urbano Informal denominado NOVO HORIZONTE, bairro Novo Horizonte, na cidade de Campos de Júlio-MT; o imóvel objeto da presente matrícula teve o parcelamento regularizado pelo Poder Público Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme o Projeto de Regularização Fundiária n. 001/2025, de 17.2.2025, nos termos dos artigos 11, V e VII, 23 e 41 da Lei Federal nº 13.465/2017. A individualização da referida quadra em lotes, se necessária, será realizada por ocasião da apresentação dos respectivos títulos a registro. Valor: imóvel avaliado pelo fisco municipal em R\$1.000,00. Emol.: Ato isento, conforme preceitos do art. 13, §1º, da LF n. 13.465/2017 c/c art. 290-A, da LF n. 6.015/1973. Eu, , Rafael Bulau, Registrador Substituto, dou fé. Selo digital: CLF5224.



1º Serviço Registral de Comodoro
Rua Gólia, 078-N, Jd. Mato Grosso, CEP: 78310-000, Comodoro, Mato Grosso
(65) 3263-2120 / (65) 3263-2530 / E-mail: rgi.comodoro@gmail.com
Rogério Vilela Victor de Oliveira - Oficial Registrador

CERTIDÃO. Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 16.781, do livro n. 02, deste RGI, não existindo, até esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 6.015/1973, art. 19). Comodoro-MT, 11/03/2026 - Selo de Controle Digital - Cód. Ato(s): 176 - CLF 5666 - R\$ 0,00.

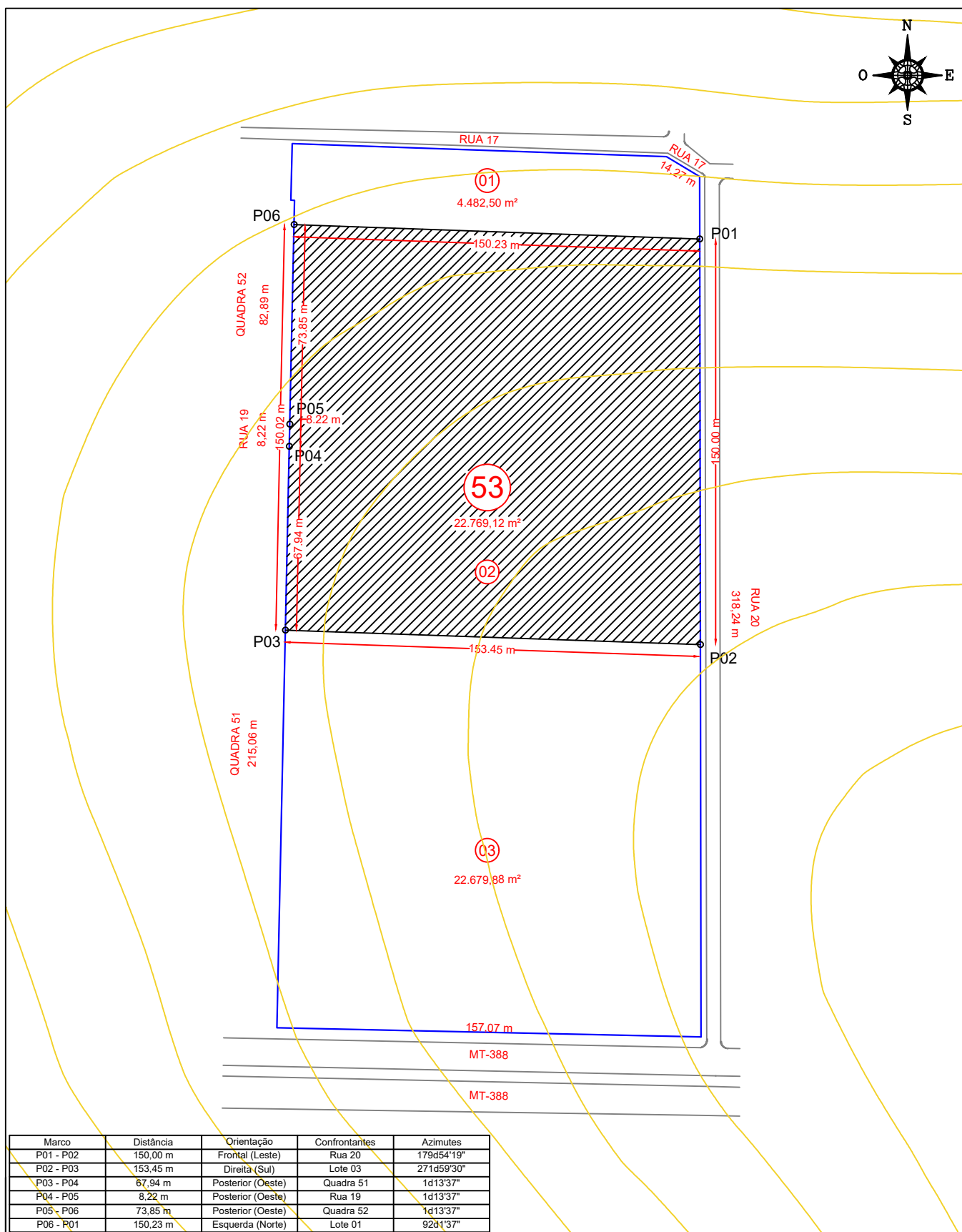
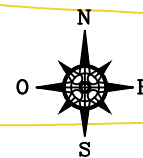


Poder Judiciário - Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código de Verificação: 176
Mato Grosso - Brasil


Irineu Rocha Carapíá Bulau
Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br



Assunto: Quadra 53 Memorial	Memorial, Lote 02, Quadra 53	Endereço: Quadra 53, MT388, Novo Horizonte, Campos de Júlio/MT	Assinaturas:
Escala: 1 / 2000	Proprietário: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Matrícula: 16.781	EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO:03764221143
Folha: 01/01	CNPJ: 01.614.516/0001-99	C.R.I. / Comarca: 1º Registro de Imóveis Comodoro/MT	Assinado de forma digital por EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO:03764221143 Dados: 2026.04.17 10:05:10 -04'00'
Data: 02/04/2026	Área: 22.769,12 m²	Perímetro: 603,975 m	Resp. Téc.: Eduardo Rampanelli Tosetto Eng. Civil - CREA 1220503037



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Justificativa Para Escolha Da Área De Implantação Da Bacia De Contenção De Águas Pluviais

A presente justificativa fundamenta a necessidade de aquisição, por parte do Poder Executivo Municipal, da posse do imóvel localizado no Lote 02 da Quadra 53 do Núcleo Urbano Novo Horizonte, em Campos de Júlio. A demanda surge da urgência em implementar uma infraestrutura de drenagem urbana eficiente, especificamente uma bacia de detenção e retenção, destinada ao recebimento e amortecimento do volume de águas pluviais captadas pelo sistema de sarjetas e galerias da região. Conforme apontam os levantamentos técnicos e planialtimétricos realizados, a escolha desta área específica não é discricionária, mas sim condicionada por características técnicas de relevo, localização e conformação geométrica que oferecem a melhor solução hidrológica para mitigar riscos de alagamentos e ordenar o escoamento superficial no setor abrangido. Diante da essencialidade dessa obra para a segurança urbanística e o bem-estar da população, a aquisição se projeta com amparo no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que as particularidades do terreno tornam sua escolha indispensável para o atendimento da finalidade pública. O valor estipulado para a transação, de R\$ 685.916,12, encontra-se devidamente validado por Laudo Técnico de Avaliação, garantindo que a operação observe os princípios da economicidade e os preços vigentes no mercado. Assim, a incorporação deste imóvel ao patrimônio público revela-se a medida técnica e administrativa mais adequada para viabilizar a expansão da infraestrutura urbana e garantir a eficiência do sistema de drenagem municipal.

Campos de Júlio – MT, 05 de maio de 2026.

EDUARDO
RAMPANELLI

TOSETTO:03764221143

Assinado de forma digital por
EDUARDO RAMPANELLI
TOSETTO:03764221143

Dados: 2026.05.05 16:09:11
-04'00'

Eduardo Rampanelli Tosetto
Engenheiro Civil
CREA- 1220503037



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 Aquisição onerosa de imóvel urbano, localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22,77 ha (Vinte e dois hectares e setenta e sete ares), totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

1.2 A aquisição onerosa do imóvel rural resumidamente descrito acima objetiva a implantação de Bacia de Contenção de Águas Pluviais no Município de Campos de Júlio – MT.

1.3 A aquisição do imóvel rural em epígrafe está amparada pela Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026, que versa exclusivamente sobre o assunto.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Imóvel urbano, com uma área total de 22,77 ha (Vinte e dois hectares e setenta e sete ares), localizado dentro dos limites do loteamento Novo Horizonte, no Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, com Coordenadas Latitude 13°44'1.55"S e Longitude 59°15'5.78"O.

2.2 A certidão atualizada da Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT consta como anexo ao presente Termo.

2.3 Imóvel incluso em processo de Regularização Fundiária em andamento.

3. DADOS DO VENDEDOR / PROPRIETÁRIO

3.1 Francisco Jose Caldas Dutra, brasileiro, empresário, portador do CI/RG (nº *ocultado*) **4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.***.***-91, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos de Julio-MT.

4. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

4.1 O preço a ser pago ao vendedor, conforme proposta apresentada pelo mesmo, é de **R\$ 685.916,12 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

4.2 O preço proposto pelo vendedor é vantajoso para o Município, pois encontra-se abaixo do valor de mercado, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel realizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, na pessoa do Sr. Eduardo Rampanelli Tosetto, engenheiro civil ocupante de cargo nesta municipalidade, inscrito no CREA 1220503037, que avaliou o imóvel em aproximadamente **R\$ 1.273.701,39** (um milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos).

4.3 Ademais, frise-se que o Poder Executivo municipal submeteu à apreciação do Poder Legislativo a aquisição aqui descrita, inclusive quanto ao preço, através do Projeto de Lei nº 49, de 23 de abril de 2026, que foi aprovado pelo Poder Legislativo, sancionado e promulgado pelo Prefeito Municipal através da Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

5. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO IMÓVEL

5.1 Conforme se infere do objeto deste Termo e do Art. 3º do Projeto de Lei nº 49/2026, a aquisição da posse do imóvel (Lote 02 da Quadra 53, no Núcleo Urbano Novo Horizonte) objetiva a implantação de uma área técnica coletora de águas pluviais, denominada bacia de detenção ou retenção. A iniciativa visa suprir a necessidade do Município de Campos de Júlio em dispor de infraestrutura adequada para o manejo de águas pluviais no referido setor urbano

5.2 Necessidade Técnica e Interesse Público: A escolha da área é fundamentada no interesse público primário de mitigar riscos de alagamentos e ordenar o escoamento superficial e profundo. O equipamento é considerado essencial para garantir a eficiência do sistema de macro e microdrenagem municipal.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.3 Localização Estratégica e Funcionalidade: A localização do imóvel é estratégica para receber o volume de água coletado por sarjetas, bocas de lobo e galerias pluviais da região. Os estudos técnicos indicam que a área viabiliza solução hidrológica para o setor urbano abrangido.

5.4 Regularidade e Amparo Legal: O imóvel encontra-se em contexto de Regularização Fundiária Urbana (REURB), e sua aquisição onerosa está devidamente respaldada pelo inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. A operação é instruída por Laudo Técnico de Avaliação que atesta a compatibilidade do preço com o valor de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

5.5 Conformidade e Topografia: Levantamentos planialtimétricos e estudos de engenharia demonstraram que o relevo, a conformação geométrica e a altitude da área atendem plenamente aos requisitos necessários para a instalação da bacia de contenção.

5.6 Características de Adequabilidade: De acordo com a justificativa técnica apresentada, o imóvel possui características nitidamente adequadas à implantação da área coletora, tais como:

- a) Espaço suficiente (22.769,12 m²) para o atendimento da demanda técnica;
- b) Topografia favorável que minimiza a necessidade de grandes modificações no terreno;
- c) Localização que permite o controle efetivo do volume hídrico captado antes do destino final.

5.7 Benefícios Sociais e Ambientais: A instalação da bacia de retenção trará benefícios diretos à população de Campos de Júlio, prevenindo danos ao patrimônio e garantindo a segurança urbanística. A medida demonstra o compromisso da administração com o desenvolvimento sustentável e a preservação da integridade do ecossistema urbano.

5.8 Desta forma, entendemos que estão devidamente justificadas as razões de escolha do imóvel, considerando os critérios técnicos de engenharia, a viabilidade jurídica e o relevante interesse público da obra de drenagem.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 O processo de aquisição da posse do imóvel deverá ser efetivado mediante **INEXIGIBILIDADE de licitação**, uma vez que a situação se enquadra na hipótese prevista no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Conforme o dispositivo legal mencionado, a licitação é inexigível quando a administração necessita adquirir imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha específica para o atendimento das finalidades precípuas.

6.2 As razões de escolha da área foram tecnicamente justificadas pela necessidade de implantar infraestrutura de drenagem urbana (bacia de retenção/retenção) em localidade que atenda aos requisitos de engenharia e soluções hidrológicas do Município. Ademais, a compatibilidade do preço com o valor de mercado foi devidamente atestada por Laudo Técnico de Avaliação, cumprindo os requisitos de economicidade e razoabilidade.

6.3 O **Projeto de Lei nº 49/2026**, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o referido imóvel, estabelece em seu art. 4º que a aquisição será perfectibilizada com amparo direto no **inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Portanto, a escolha do rito de inexigibilidade está em estrita consonância com a legislação federal vigente e com a autorização legislativa municipal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição descrita no presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 28 – Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 65

Código da despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis

8. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.1 Entregar o imóvel ao comprador livre de quaisquer gravames ou embaraços, débitos de natureza fiscal, trabalhista, cível e ambiental, tributos, taxas e emolumentos, dentre outros.
- 8.2 Permitir a vistoria do imóvel a qualquer tempo.
- 8.3 Transferir a posse do imóvel ao comprador na data de assinatura do contrato respectivo.
- 8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos incidentes sobre imóvel até a data da transmissão.
- 8.5 Outorgar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação prévia do cartório, a Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel.

9. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

- 9.1 Realizar o pagamento preço ajustado ao vendedor, no prazo estabelecido.
- 9.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes.
- 9.3 Mandar elaborar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 9.4 Proceder ao desmembramento da porção adquirida para, em seguida, encaminhá-la, juntamente ou antes da escritura pública, a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da outorga, arcando com todas as despesas necessárias.
- 9.5 Comprovar, ao vendedor, o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo registro.
- 9.6 Arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel e que tenham fato gerador posterior à data de assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda, mesmo que ainda lançados em nome do vendedor e seus antecessores.
- 9.7 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda e imissão na posse.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento do preço ajustado de **R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos)** será efetuado pelo Município de Campos de Júlio - MT ao vendedor em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda.
- 10.2 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do Vendedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária por ele indicada, que deverá indicar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.3 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sem as quais o pagamento não poderá ser efetivado.
- 10.4 Havendo atraso no pagamento do preço ajustado, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 10.5 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao vendedor, ficando o pagamento suspenso até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As demais condições contratuais deverão constar da minuta do contrato de Promessa de Compra e Venda, a ser elaborada com apoio da procuradoria jurídica do Município de Campos de Júlio – MT.

11.2 São anexos do presente Termo:

- a) Justificativa para escolha da área de implantação da Bacia de Contenção de Águas Pluviais.
- b) Laudo de Avaliação;
- c) Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026
- d) Certidão Atualizada da Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT;
- e) Declaração de impedimento;
- f) Memorial Descritivo do imóvel;
- g) Proposta de venda do imóvel.

Campos de Júlio – MT, 05 de maio de 2026.

Eduardo Rampanelli Tosetto
Engenheiro Civil
CREA - 1220503037

Deloir José de Moraes
Secretário de Administração

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

92569948CE81407291292FF9816C15A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO em 07/05/2026 15:53:31
CPF:***.***-.211-43
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 08/05/2026 07:16:53
CPF:***.***-.289-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/92569948CE81407291292FF9816C15A1>



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitante: Administração Municipal

Finalidade da Avaliação: Aquisição de terreno necessário para a implantação de infraestrutura de drenagem urbana (Declaração de Utilidade Pública).

Data da Avaliação: 22 de abril de 2026

1. OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo determinar o valor de mercado de um terreno sem benfeitorias, visando subsidiar a Administração Pública no processo de aquisição ou desapropriação da área para a execução de obras de infraestrutura de drenagem urbana no município.

2. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A NBR 14.653-2:2011, em seu item 9 – Especificação das avaliações, apresenta a seguinte redação:

“9.1.1 A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial, pelo contratante, do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO E DO IMÓVEL

3.1. Caracterização da Região

O imóvel está localizado na área urbana de Campos de Júlio-MT, mais precisamente Lote 02 na Rua 20, Lotes 02. O local possui acesso à rede de energia elétrica e rede de água potável, estando inserido em uma via de tráfego local, classificada com pavimentação e passeio ausentes, vizinhança boa, porém com segurança considerada baixa.

3.2. Descrição do Imóvel

Trata-se de imóvel (lote baldio) inserido em área urbana, possuindo uma área total de 22.769,12 m² (com testada de 150,00 metros de frente única), com topografia em declive, formato/pedologia irregular, fechamento por cerca e apresentando incidência de área verde. Não foram considerados no imóvel avaliado quaisquer restrições no que tange a passivos ambientais ou áreas de proteção permanente (APP) e não faz parte do escopo do trabalho e nem foram fornecidos



elementos para verificação quanto a possíveis contaminações do solo. Situação documental consta como irregular.

4. METODOLOGIA

4.1. Cálculo do Valor do Terreno

Para o presente trabalho adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do imóvel. Foram realizadas pesquisas na região do avaliado, e os elementos foram devidamente homogeneizados à situação do avaliado, visando obter o melhor valor para o atual contexto de mercado.

Adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do imóvel, praticado na região geo-econômica próxima da localização da área a ser avaliada, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de TRATAMENTO POR FATORES para a determinação do valor unitário de terreno (R\$/m²). Neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, frente, profundidade, localização, etc.) são homogeneizados para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

5. AVALIAÇÃO E VALORES APURADOS

Considerando as características do terreno detalhadas, a aplicação da metodologia citada e a ausência de benfeitorias, a apuração de valores resultou nos seguintes montantes:

Valor do Terreno Apurado: R\$ 1.276.893,62

VALOR MÉDIO APURADO: R\$ 1.273.701,39

Para fins de negociação e parâmetros mercadológicos de segurança (margem de 10%):

Valor de referência mínimo: R\$ 1.146.331,25

Valor de referência máximo: R\$ 1.401.071,53

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto e das análises técnicas realizadas sob a ótica do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conclui-se que o valor justo e aplicável para a aquisição do imóvel supracitado, localizado em Campos de Júlio-MT e destinado à implantação de infraestrutura de drenagem urbana, é de **R\$ 1.273.701,39 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos).**

É o laudo.

EDUARDO
RAMPANELLI

TOSETTO:03764221143

Assinado de forma digital por
EDUARDO RAMPANELLI
TOSETTO:03764221143
Dados: 2026.04.22 16:09:27 -04'00'

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Eduardo Rampanelli Tosetto

CREA 1220503037



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.450, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JULIO A ADQUIRIR IMÓVEL NA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA IMPLANTAÇÃO ÁREA COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 49, de 23 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de forma onerosa, em nome do município, a posse do bem imóvel descrito como lote **dois** da quadra **53**, do núcleo urbano Novo Horizonte, sendo descrito matrícula de nº **16.781** do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, proveniente do processo de Regularização fundiária urbana em exercício, derivada da matrícula nº **12.440** deste mesmo cartório.

§ 1º A Quadra 53, do Loteamento denominado "Novo Horizonte" localizado na RUA 20, no município de Campos de Julio - MT, comarca de Comodoro - MT, na quadra formada pelas , RUA 17, RUA 20, MT-388, QUADRA 51, RUA 19 e QUADRA 52.

§ 2º O referido imóvel encontra-se na posse do Senhor **Francisco Jose Caldas Dutra**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 91**4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.***.***-91, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos de Julio-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º. A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 22.769,12 m² tem como limite para quem da RUA 20 olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice **P1** na coordenada (EX: **256.596,6442** NY: **8.480.694,3229**), no ângulo interno de **92°07'54"** com uma distância de **150,00 m** de frente até o vértice **P2** de coordenada (EX: **256.596,9139** NY: **8.480.544,3231**), confrontando com **RUA 20**, daí deflete à direita no ângulo interno de **87°54'32"** com uma distância de **153,71 m** do lado esquerdo até o vértice **P3** de coordenada (EX: **256.443,2917** NY: **8.480.549,6555**), confrontando com **Lote nº: 03**, daí deflete à direita no ângulo interno de **90°45'40"** com uma distância de **67,94 m** ao fundo até o vértice **P4** de coordenada (EX: **256.444,7464** NY: **8.480.617,5802**), confrontando com **QUADRA 51**, daí deflete à esquerda no ângulo interno de **180°00'00"** com uma distância de **8,22 m** ao fundo até o vértice **P5** de coordenada (EX: **256.444,9223** NY: **8.480.625,7978**), confrontando com **RUA 19**, daí deflete à direita no ângulo interno de **180°00'00"** com uma distância de **73,86 m** ao fundo até o vértice **P6** de coordenada (EX: **256.446,5037** NY: **8.480.699,6411**), confrontando com **QUADRA 52**, daí deflete à direita no ângulo interno de **89°11'53"** com uma distância de **150,23 m** do lado direito até o vértice **P1** de coordenada (EX: **256.596,6442** NY: **8.480.694,3229**), confrontando com **Lote nº: 01**.

Parágrafo único. A planta de localização do imóvel assim como a matrícula que contém a peça encontra-se em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para construção da área técnica responsável por receber o volume de água coletado pelas sarjetas, bocas de lobo e galerias pluviais também denominada de bacia de retenção ou bacia de retenção.

Art. 4º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos), que conforme Laudo Técnico

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

de Avaliação, o preço é compatível ao valor atual de mercado.

Art. 5º O imóvel em questão encontra-se sob a posse do Sr, Francisco Jose Caldas Dutra sendo parte de uma área maior de totaliza 49.969,26 m² com o perímetro de 956,650 m formando a quadra 53.

Art. 6º Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 7º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º A vigência desta Lei não exime o possuidor do imóvel do pagamento de tributos anteriormente lançados ao bem e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2026.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu
Exercício: 2026 R\$ 5.000.000,00
Valor Total: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu
Exercício: 2026 R\$ 5.000.000,00
Valor Total: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o exercício financeiro vigente, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 5.000.000,00

Total da Suplementação R\$ 5.000.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.449, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 42.149.388,05	R\$ 0,00	R\$ 42.149.388,05	R\$ 2.569.538,10	R\$ 39.579.849,95

Campos de Júlio, 27 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.450, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JULIO A ADQUIRIR IMÓVEL NA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA IMPLANTAÇÃO ÁREA COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 49,

de 23 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de forma one-

rosa, em nome do município, a posse do bem imóvel descrito como lote **dois** da quadra **53**, do núcleo urbano Novo Horizonte, sendo descrito matrícula de nº **16.781** do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, proveniente do processo de Regularização fundiária urbana em exercício, derivada da matrícula nº **12.440** deste mesmo cartório.

§ 1º A Quadra 53, do Loteamento denominado "Novo Horizonte" localizado na RUA 20, no município de Campos de Júlio - MT, comarca de Comodoro - MT, na quadra formada pelas RUA 17, RUA 20, MT-388, QUADRA 51, RUA 19 e QUADRA 52.

§ 2º O referido imóvel encontra-se na posse do Senhor **Francisco Jose Caldas Dutra**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 911744 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.034.961-91, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º. A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 22.769,12 m² tem como limite para quem da RUA 20 olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice **P1** na coordenada (EX: **256.596,6442** NY: **8.480.694,3229**), no ângulo interno de **92°07'54"** com uma distância de **150,00 m** de frente até o vértice **P2** de coordenada (EX: **256.596,9139** NY: **8.480.544,3231**), confrontando com **RUA 20**, daí deflete à direita no ângulo interno de **87°54'32"** com uma distância de **153,71 m** do lado esquerdo até o vértice **P3** de coordenada (EX: **256.443,2917** NY: **8.480.549,6555**), confrontando com **Lote nº: 03**, daí deflete à direita no ângulo interno de **90°45'40"** com uma distância de **67,94 m** ao fundo até o vértice **P4** de coordenada (EX: **256.444,7464** NY: **8.480.617,5802**), confrontando com **QUADRA 51**, daí deflete à esquerda no ângulo interno de **180°00'00"** com uma distância de **8,22 m** ao fundo até o vértice **P5** de coordenada (EX: **256.444,9223** NY: **8.480.625,7978**), confrontando com **RUA 19**, daí deflete à direita no ângulo interno de **180°00'00"** com uma distância de **73,86 m** ao fundo até o vértice **P6** de coordenada (EX: **256.446,5037** NY: **8.480.699,6411**), confrontando com **QUADRA 52**, daí deflete à direita no ângulo interno de **89°11'53"** com uma distância de **150,23 m** do lado direito até o vértice **P1** de coordenada (EX: **256.596,6442** NY: **8.480.694,3229**), confrontando com **Lote nº: 01**.

Parágrafo único. A planta de localização do imóvel assim como a matrícula que contém a pareia encontra-se em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para construção da área técnica responsável por receber o volume de água coletado pelas sarjetas, bocas de lobo e galerias pluviais também denominada de bacia de retenção ou bacia de retenção.

Art. 4º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos), que conforme Laudo Técnico de Avaliação, o preço é compatível ao valor atual de mercado.

Art. 5º O imóvel em questão encontra-se sob a posse do Sr, Francisco Jose Caldas Dutra sendo parte de uma área maior de totaliza 49.969,26 m² com o perímetro de 956,650 m formando a quadra 53.

Art. 6º Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 7º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º A vigência desta Lei não exime o possuidor do imóvel do pagamento de tributos anteriormente lançados ao bem e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 69, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.448, de 27 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0500 R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0500 R\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal DE Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.02.0500 R\$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do CMEI Prof Neuza G Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.02.0500 R\$ 60.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.448, de 27 de abril de 2026.



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma), Marcia Soares de Freitas (Interno)

Data: 08 de maio de 2026 às 10:18

✓ Deferido

Bom dia Márcia, gentileza dar sequência a esse processo de aquisição de terreno setor Novo Horizonte.



De: Marcia Soares de Freitas

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 08 de maio de 2026 às 16:29

✓ Deferido

Segue processo para dar andamento

Anexo(s)

SOL 231 - 26 - ADM - AQUISIÇÃO DE TERRENO.pdf

RESULTADO 231 - 26 AQUISIÇÃO DE TERRENO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00231/26	Deloir Jose de Moraes	08/05/2026

Descrição

Aquisição onerosa de imóvel urbano

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Administração
Setor Solicitante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo	28 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Placa	

Observação

Referente a aquisição onerosa de imóvel urbano no Bairro Novo Horizonte para implantação de bacia de contenção de águas pluviaisno Município de Campos de Júlio - MT

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	067.001.001	AQUISIÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL URBANO (T	UN	1	0	28	SECRETARIA DE ADMINISTR
		Aquisição onerosa de imóvel urbano (terreno)					

Deloir Jose de Moraes
RESPONSAVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

702C16978872445587C576CF7520BEC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 08/05/2026 13:39:13

CPF:***.***.289-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/702C16978872445587C576CF7520BEC4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00231/26

Data: 08/05/2026

Abertura: 08/05/2026

Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	067.001.001	AQUISIÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL URBANO (TERRENO)	1	685.916,12	685.916,12
TOTAL			1	685.916,12	685.916,12



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Moraes (deloir.morais)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Marcia Soares de Freitas (Interno)

Data: 08 de maio de 2026 às 16:40

✓ Deferido

Deferido



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Moraes (deloir.morais)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Marcia Soares de Freitas (Interno)

Data: 08 de maio de 2026 às 16:40

✓ Deferido

Deferido



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Marcia Soares de Freitas (marcia.freitas)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 08 de maio de 2026 às 16:47

✓ Deferido

Segue



De: Gerência central de Aquisições

Enviado por: Deloir José Moraes (deloir.morais)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Marcia Soares de Freitas (Interno)

Data: 11 de maio de 2026 às 19:02

✓ Deferido

Marcia acompanhar por gentileza a sequência desse processo.



De: Marcia Soares de Freitas

✓ Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de maio de 2026 às 19:28

Segue o processo para o Departamento de Licitação dar andamento



De: Eduardo Rampanelli Tosetto
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 11 de maio de 2026 às 19:53

Anexo documentação retificada.

Anexo(s)

- g) Proposta de venda.pdf
- h) Certificação da inexistência de imóveis públicos.pdf
- a) Justificativa para escolha da área de implantação da Bacia de Contenção de Águas Pluviais..pdf
- TR Aquisição Imóvel.pdf

PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL URBANO

À

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim

Venho, por meio da presente, propor-lhe a venda de parte do imóvel urbano de minha propriedade, descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, em processo de regularização fundiária, com area de 22,77 ha, localizado no Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53.

O preço de venda do imóvel é de R\$ 685.916,12 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos), que deverá ser pago à vista, em parcela única.

O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais.

Essa proposta é válida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco), dias.

Campos de Julio – MT, 20 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSE CALDAS
DUTRA:90203496191
6191

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOSE
CALDAS
DUTRA:90203496191
Dados: 2026.05.11
16:45:34 -04'00'

Francisco Jose Caldas Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Certificação Da Inexistência De Imóveis Públicos

Certificamos, para os devidos fins de instrução processual e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, que após consulta minuciosa aos registros do Setor de Patrimônio e ao Cadastro Imobiliário deste Município, **NÃO FOI LOCALIZADO** imóvel público vago ou disponível que apresente as características técnicas, dimensões e localização geográfica necessárias para o atendimento do objeto supracitado.

A presente certificação justifica a necessidade de aquisição de imóvel de terceiros, uma vez que as áreas pertencentes ao patrimônio municipal atual são inadequadas ou já possuem destinação específica vinculada a outros serviços públicos.

Campos de Júlio – MT, 05 de maio de 2026.

Lerine Loana de Macedo Gomes
Secretária de Finanças

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

AADFC0B14AE1462A9EB9BD774D508592

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 11/05/2026 16:56:45
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES em 11/05/2026 17:00:15
CPF:***.***-.801-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AADFC0B14AE1462A9EB9BD774D508592>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Justificativa Para Escolha Da Área De Implantação Da Bacia De Contenção De Águas Pluviais

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio, no exercício de suas atribuições legais e devidamente instruído pela equipe de engenharia e planejamento urbano, declara a essencialidade da aquisição do imóvel localizado no Lote 02 da Quadra 53 do Núcleo Urbano Novo Horizonte. Esta decisão fundamenta-se na urgência de implementar infraestrutura de drenagem urbana, especificamente uma bacia de detenção e retenção para o amortecimento de águas pluviais, visando a segurança urbanística e o bem-estar da população local. Conforme os mapas planialtimétricos da região, a escolha desta área específica é determinada por características técnicas de relevo, localização e conformação geométrica que oferecem a única solução hidrológica viável para mitigar riscos de alagamentos e ordenar o escoamento superficial no setor. A presente aquisição encontra amparo legal no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as particularidades do terreno o tornam indispensável para o atendimento da finalidade pública pretendida. Ratifico que o valor da transação, estabelecido em R\$685.916,12, está validado por Laudo Técnico de Avaliação, assegurando a observância aos princípios da economicidade e aos preços de mercado. Diante do exposto, a incorporação deste bem ao patrimônio municipal é reconhecida como a medida administrativa e técnica mais adequada para a expansão e eficiência do sistema de drenagem de Campos de Júlio.

Campos de Júlio – MT, 05 de maio de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A68E9EC31D9642A8955ADA6249C9309A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 11/05/2026 16:55:21

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A68E9EC31D9642A8955ADA6249C9309A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 Aquisição onerosa de imóvel urbano, localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22,77 ha (Vinte e dois hectares e setenta e sete ares), totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

1.2 A aquisição onerosa do imóvel rural resumidamente descrito acima objetiva a implantação de Bacia de Contenção de Águas Pluviais no Município de Campos de Júlio – MT.

1.3 A aquisição do imóvel rural em epígrafe está amparada pela Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026, que versa exclusivamente sobre o assunto.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Imóvel urbano, com uma área total de 22,77 ha (Vinte e dois hectares e setenta e sete ares), localizado dentro dos limites do loteamento Novo Horizonte, no Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, com Coordenadas Latitude 13°44'1.55"S e Longitude 59°15'5.78"O.

2.2 A certidão atualizada da Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT consta como anexo ao presente Termo.

2.3 Imóvel incluso em processo de Regularização Fundiária em andamento.

3. DADOS DO VENDEDOR / PROPRIETÁRIO

3.1 Francisco Jose Caldas Dutra, brasileiro, empresário, portador do CI/RG (nº *ocultado*) **4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.***.***-91, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos de Júlio-MT.

4. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

4.1 O preço a ser pago ao vendedor, conforme proposta apresentada pelo mesmo, é de **R\$ 685.916,12 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

4.2 O preço proposto pelo vendedor é vantajoso para o Município, pois encontra-se abaixo do valor de mercado, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel realizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, na pessoa do Sr. Eduardo Rampanelli Tosetto, engenheiro civil ocupante de cargo nesta municipalidade, inscrito no CREA 1220503037, que avaliou o imóvel em aproximadamente **R\$ 1.273.701,39** (um milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos).

4.3 Ademais, frise-se que o Poder Executivo municipal submeteu à apreciação do Poder Legislativo a aquisição aqui descrita, inclusive quanto ao preço, através do Projeto de Lei nº 49, de 23 de abril de 2026, que foi aprovado pelo Poder Legislativo, sancionado e promulgado pelo Prefeito Municipal através da Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

5. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO IMÓVEL

5.1 Conforme se infere do objeto deste Termo e do Art. 3º do Projeto de Lei nº 49/2026, a aquisição da posse do imóvel (Lote 02 da Quadra 53, no Núcleo Urbano Novo Horizonte) objetiva a implantação de uma área técnica coletora de águas pluviais, denominada bacia de detenção ou retenção. A iniciativa visa suprir a necessidade do Município de Campos de Júlio em dispor de infraestrutura adequada para o manejo de águas pluviais no referido setor urbano

5.2 Necessidade Técnica e Interesse Público: A escolha da área é fundamentada no interesse público primário de mitigar riscos de alagamentos e ordenar o escoamento superficial e profundo. O equipamento é considerado essencial para garantir a eficiência do sistema de macro e microdrenagem municipal.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.3 Localização Estratégica e Funcionalidade: A localização do imóvel é estratégica para receber o volume de água coletado por sarjetas, bocas de lobo e galerias pluviais da região. Os estudos técnicos indicam que a área viabiliza solução hidrológica para o setor urbano abrangido.

5.4 Regularidade e Amparo Legal: O imóvel encontra-se em contexto de Regularização Fundiária Urbana (REURB), e sua aquisição onerosa está devidamente respaldada pelo inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. A operação é instruída por Laudo Técnico de Avaliação que atesta a compatibilidade do preço com o valor de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

5.5 Conformidade e Topografia: Levantamentos planialtimétricos e estudos de engenharia demonstraram que o relevo, a conformação geométrica e a altitude da área atendem plenamente aos requisitos necessários para a instalação da bacia de contenção.

5.6 Características de Adequabilidade: De acordo com a justificativa técnica apresentada, o imóvel possui características nitidamente adequadas à implantação da área coletora, tais como:

- a) Espaço suficiente (22.769,12 m²) para o atendimento da demanda técnica;
- b) Topografia favorável que minimiza a necessidade de grandes modificações no terreno;
- c) Localização que permite o controle efetivo do volume hídrico captado antes do destino final.

5.7 Benefícios Sociais e Ambientais: A instalação da bacia de retenção trará benefícios diretos à população de Campos de Júlio, prevenindo danos ao patrimônio e garantindo a segurança urbanística. A medida demonstra o compromisso da administração com o desenvolvimento sustentável e a preservação da integridade do ecossistema urbano.

5.8 Desta forma, entendemos que estão devidamente justificadas as razões de escolha do imóvel, considerando os critérios técnicos de engenharia, a viabilidade jurídica e o relevante interesse público da obra de drenagem.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 O processo de aquisição da posse do imóvel deverá ser efetivado mediante **INEXIGIBILIDADE de licitação**, uma vez que a situação se enquadra na hipótese prevista no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Conforme o dispositivo legal mencionado, a licitação é inexigível quando a administração necessita adquirir imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha específica para o atendimento das finalidades precípuas.

6.2 As razões de escolha da área foram tecnicamente justificadas pela necessidade de implantar infraestrutura de drenagem urbana (bacia de retenção/retenção) em localidade que atenda aos requisitos de engenharia e soluções hidrológicas do Município. Ademais, a compatibilidade do preço com o valor de mercado foi devidamente atestada por Laudo Técnico de Avaliação, cumprindo os requisitos de economicidade e razoabilidade.

6.3 O **Projeto de Lei nº 49/2026**, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o referido imóvel, estabelece em seu art. 4º que a aquisição será perfectibilizada com amparo direto no **inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Portanto, a escolha do rito de inexigibilidade está em estrita consonância com a legislação federal vigente e com a autorização legislativa municipal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição descrita no presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 28 – Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 65

Código da despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis

8. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.1 Entregar o imóvel ao comprador livre de quaisquer gravames ou embaraços, débitos de natureza fiscal, trabalhista, cível e ambiental, tributos, taxas e emolumentos, dentre outros.
- 8.2 Permitir a vistoria do imóvel a qualquer tempo.
- 8.3 Transferir a posse do imóvel ao comprador na data de assinatura do contrato respectivo.
- 8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos incidentes sobre imóvel até a data da transmissão.
- 8.5 Outorgar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação prévia do cartório, a Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel.

9. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

- 9.1 Realizar o pagamento preço ajustado ao vendedor, no prazo estabelecido.
- 9.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes.
- 9.3 Mandar elaborar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 9.4 Proceder ao desmembramento da porção adquirida para, em seguida, encaminhá-la, juntamente ou antes da escritura pública, a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da outorga, arcando com todas as despesas necessárias.
- 9.5 Comprovar, ao vendedor, o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo registro.
- 9.6 Arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel e que tenham fato gerador posterior à data de assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda, mesmo que ainda lançados em nome do vendedor e seus antecessores.
- 9.7 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda e emissão na posse.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento do preço ajustado de **R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos)** será efetuado pelo Município de Campos de Júlio - MT ao vendedor em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda.
- 10.2 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do Vendedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária por ele indicada, que deverá indicar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.3 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sem as quais o pagamento não poderá ser efetivado.
- 10.4 Havendo atraso no pagamento do preço ajustado, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 10.5 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao vendedor, ficando o pagamento suspenso até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As demais condições contratuais deverão constar da minuta do contrato de Promessa de Compra e Venda, a ser elaborada com apoio da procuradoria jurídica do Município de Campos de Júlio – MT.

11.2 São anexos do presente Termo:

- a) Justificativa para escolha da área de implantação da Bacia de Contenção de Águas Pluviais.
- b) Laudo de Avaliação;
- c) Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026
- d) Certidão Atualizada da Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT;
- e) Declaração de impedimento;
- f) Memorial Descritivo do imóvel;
- g) Proposta de venda do imóvel;
- h) Certificação da inexistência de imóveis públicos

Campos de Júlio – MT, 05 de maio de 2026.

Eduardo Rampanelli Tosetto
Engenheiro Civil
CREA - 1220503037

Deloir José de Moraes
Secretário de Administração

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8EEDDA5A378E4DD48F1627C34DDC5192

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO em 11/05/2026 16:53:35
CPF:***.***-.211-43
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 12/05/2026 07:07:12
CPF:***.***-.289-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8EEDDA5A378E4DD48F1627C34DDC5192>



De: Eduardo Rampanelli Tosetto
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 19 de maio de 2026 às 16:35

Revisão 03

Anexo(s)

TR Aquisição Imóvel - v3.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 Aquisição onerosa de imóvel urbano, localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m² (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e doze décimos quadrados), totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

1.2 A aquisição onerosa do imóvel urbano resumidamente descrito acima objetiva a implantação de Bacia de Contenção de Águas Pluviais no Município de Campos de Júlio – MT.

1.3 A aquisição do imóvel urbano em epígrafe está amparada pela Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026, que versa exclusivamente sobre o assunto.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Imóvel urbano, com uma área total de 22.769,12 m² (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e doze décimos quadrados), localizado dentro dos limites do loteamento Novo Horizonte, no Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, com Coordenadas Latitude 13°44'1.55"S e Longitude 59°15'5.78"O.

2.2 A certidão atualizada da Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT consta como anexo ao presente Termo.

2.3 Imóvel incluso em processo de Regularização Fundiária em andamento.

3. DADOS DO VENDEDOR / PROPRIETÁRIO

3.1 Francisco Jose Caldas Dutra, brasileiro, empresário, portador do CI/RG (nº *ocultado*) **4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.***.***-91, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos de Júlio-MT.

4. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

4.1 O preço a ser pago ao vendedor, conforme proposta apresentada pelo mesmo, é de **R\$ 685.916,12 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

4.2 O preço proposto pelo vendedor é vantajoso para o Município, pois encontra-se abaixo do valor de mercado, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel realizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, na pessoa do Sr. Eduardo Rampanelli Tosetto, engenheiro civil ocupante de cargo nesta municipalidade, inscrito no CREA 1220503037, que avaliou o imóvel em aproximadamente **R\$ 1.273.701,39** (um milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos).

4.3 Ademais, frise-se que o Poder Executivo municipal submeteu à apreciação do Poder Legislativo a aquisição aqui descrita, inclusive quanto ao preço, através do Projeto de Lei nº 49, de 23 de abril de 2026, que foi aprovado pelo Poder Legislativo, sancionado e promulgado pelo Prefeito Municipal através da Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

5. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO IMÓVEL

5.1 Conforme se infere do objeto deste Termo e do Art. 3º do Projeto de Lei nº 49/2026, a aquisição da posse do imóvel (Lote 02 da Quadra 53, no Núcleo Urbano Novo Horizonte) objetiva a implantação de uma área técnica coletora de águas pluviais, denominada bacia de detenção ou retenção. A iniciativa visa suprir a necessidade do Município de Campos de Júlio em dispor de infraestrutura adequada para o manejo de águas pluviais no referido setor urbano

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4533/2026. Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO e DELOIR JOSE MORAIS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78B0227385984E358E65EF4439D00E38>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.2 Necessidade Técnica e Interesse Público: A escolha da área é fundamentada no interesse público primário de mitigar riscos de alagamentos e ordenar o escoamento superficial e profundo. O equipamento é considerado essencial para garantir a eficiência do sistema de macro e microdrenagem municipal.

5.3 Localização Estratégica e Funcionalidade: A localização do imóvel é estratégica para receber o volume de água coletado por sarjetas, bocas de lobo e galerias pluviais da região. Os estudos técnicos indicam que a área viabiliza solução hidrológica para o setor urbano abrangido.

5.4 Regularidade e Amparo Legal: O imóvel encontra-se em contexto de Regularização Fundiária Urbana (REURB), e sua aquisição onerosa está devidamente respaldada pelo inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. A operação é instruída por Laudo Técnico de Avaliação que atesta a compatibilidade do preço com o valor de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

5.5 Conformidade e Topografia: Levantamentos planialtimétricos e estudos de engenharia demonstraram que o relevo, a conformação geométrica e a altitude da área atendem plenamente aos requisitos necessários para a instalação da bacia de contenção.

5.6 Características de Adequabilidade: De acordo com a justificativa técnica apresentada, o imóvel possui características nitidamente adequadas à implantação da área coletora, tais como:

- a) Espaço suficiente (22.769,12 m²) para o atendimento da demanda técnica;
- b) Topografia favorável que minimiza a necessidade de grandes modificações no terreno;
- c) Localização que permite o controle efetivo do volume hídrico captado antes do destino final.

5.7 Benefícios Sociais e Ambientais: A instalação da bacia de detenção trará benefícios diretos à população de Campos de Júlio, prevenindo danos ao patrimônio e garantindo a segurança urbanística. A medida demonstra o compromisso da administração com o desenvolvimento sustentável e a preservação da integridade do ecossistema urbano.

5.8 Desta forma, entendemos que estão devidamente justificadas as razões de escolha do imóvel, considerando os critérios técnicos de engenharia, a viabilidade jurídica e o relevante interesse público da obra de drenagem.

6. DA LICITAÇÃO

6.1 O processo de aquisição da posse do imóvel deverá ser efetivado mediante **INEXIGIBILIDADE de licitação**, uma vez que a situação se enquadra na hipótese prevista no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Conforme o dispositivo legal mencionado, a licitação é inexigível quando a administração necessita adquirir imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha específica para o atendimento das finalidades precípuas.

6.2 As razões de escolha da área foram tecnicamente justificadas pela necessidade de implantar infraestrutura de drenagem urbana (bacia de detenção/retenção) em localidade que atenda aos requisitos de engenharia e soluções hidrológicas do Município. Ademais, a compatibilidade do preço com o valor de mercado foi devidamente atestada por Laudo Técnico de Avaliação, cumprindo os requisitos de economicidade e razoabilidade.

6.3 A Lei Municipal nº 2.450, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o referido imóvel, estabelece em seu art. 4º que a aquisição será perfectibilizada com amparo direto no **inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Portanto, a escolha do rito de inexigibilidade está em estrita consonância com a legislação federal vigente e com a autorização legislativa municipal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição descrita no presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 28 – Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 65

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Código da despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis

8. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR

- 8.1 Entregar o imóvel ao comprador livre de quaisquer gravames ou embaraços, débitos de natureza fiscal, trabalhista, cível e ambiental, tributos, taxas e emolumentos, dentre outros.
- 8.2 Permitir a vistoria do imóvel a qualquer tempo.
- 8.3 Transferir a posse do imóvel ao comprador na data de assinatura do contrato respectivo.
- 8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos incidentes sobre imóvel até a data da transmissão.
- 8.5 Outorgar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação prévia do cartório, a Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel.

9. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

- 9.1 Realizar o pagamento preço ajustado ao vendedor, no prazo estabelecido.
- 9.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes.
- 9.3 Mandar elaborar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 9.4 Proceder ao desmembramento da porção adquirida para, em seguida, encaminhá-la, juntamente ou antes da escritura pública, a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da outorga, arcando com todas as despesas necessárias.
- 9.5 Comprovar, ao vendedor, o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo registro.
- 9.6 Arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel e que tenham fato gerador posterior à data de assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda, mesmo que ainda lançados em nome do vendedor e seus antecessores.
- 9.7 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda e imissão na posse.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento do preço ajustado de **R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos)** será efetuado pelo Município de Campos de Júlio - MT ao vendedor em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda.
- 10.2 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do Vendedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária por ele indicada, que deverá indicar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.3 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sem as quais o pagamento não poderá ser efetivado.
- 10.4 Havendo atraso no pagamento do preço ajustado, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 10.5 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao vendedor, ficando o pagamento suspenso até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As demais condições contratuais deverão constar da minuta do contrato de Promessa de Compra e Venda, a ser elaborada com apoio da procuradoria jurídica do Município de Campos de Júlio – MT.

11.2 São anexos do presente Termo:

- a) Justificativa para escolha da área de implantação da Bacia de Contenção de Águas Pluviais.
- b) Laudo de Avaliação;
- c) Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026
- d) Certidão Atualizada da Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT;
- e) Declaração de impedimento;
- f) Memorial Descritivo do imóvel;
- g) Proposta de venda do imóvel;
- h) Certificação da inexistência de imóveis públicos

Campos de Júlio – MT, 05 de maio de 2026.

Eduardo Rampanelli Tosetto
Engenheiro Civil
CREA - 1220503037

Deloir José de Moraes
Secretário de Administração

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

78B0227385984E358E65EF4439D00E38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO em 19/05/2026 13:35:16
CPF:***.***-.211-43
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 19/05/2026 15:51:40
CPF:***.***-.289-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78B0227385984E358E65EF4439D00E38>



De: Deloir José Moraes

✓ Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno), Eric Rodrigo Pettenan (Interno)

Data: 19 de maio de 2026 às 18:55

Deferido



De: Eduardo Rampanelli Tosetto

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Eric Rodrigo Pettenan (Interno), Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno)

Data: 22 de maio de 2026 às 11:53

Anexo G - Proposta de venda em m2

Anexo(s)

g) Proposta de venda - em m2.pdf

PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL URBANO

À

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim

Venho, por meio da presente, propor-lhe a venda de parte do imóvel urbano de minha propriedade, descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, em processo de regularização fundiária, com area de 22.769,12 m² (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), localizado no Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53.

O preço de venda do imóvel é de R\$ 685.916,12 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos), que deverá ser pago à vista, em parcela única.

O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais.

Essa proposta é válida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco), dias.

Campos de Julio – MT, 20 de abril de 2026.

FRANCISCO
JOSE CALDAS
DUTRA:902034
96191

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOSE CALDAS
DUTRA:90203496191
Dados: 2026.05.22
08:29:01 -04'00'

Francisco Jose Caldas Dutra



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Eric Rodrigo Pettenan (Interno), Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno)

Data: 25 de maio de 2026 às 18:43

Autuação. Processo Licitatório nº 46/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026.

Objeto: Aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m², totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

Anexo(s)

1. Autuação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 46/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

IDENTIFICAÇÃO: I.L. nº 15/2026.

LEGISLAÇÃO: arts. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m², totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 685.916,12.

DATA DE AUTUAÇÃO: 19/05/2026.

CAMPOS DE JÚLIO



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Eric Rodrigo Pettenan (Interno), Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno)

Data: 25 de maio de 2026 às 18:52

O título do processo foi alterado por Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan) de 'Aquisição de Terreno - inexigibilidade de Licitação' para 'Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026. Aquisição de imóvel urbano. Area de 22.769,12 m².'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Eric Rodrigo Pettenan (Interno), Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno)

Data: 25 de maio de 2026 às 18:54

Parecer contábil.

Autorização para contratação direta.

Portaria de nomeação de agentes de contratação.

Anexo(s)

2. Parecer contábil.pdf

3. Autorização.pdf

Portaria nº 95.2026. Agentes de contratação..pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000. Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

☐ – Procedimento auxiliar de credenciamento, com necessidade de indicação de dotação e saldo orçamentário no momento da aquisição/contratação.

☐ – Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição/contratação.



Documento assinado digitalmente
SERGIO NORBERTO DA SILVA
CPF:***.***-151-15

DADOS DO PROCESSO

Nº do processo licitatório: 46/2026

Data do processo: 19/05/2026

Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Aquisição de imóvel.

Objeto do processo: Aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m², totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
65	2026	020301	04.122.0002.1118.0000	4.4.90.61.03.00	1.1.500	685.916,12	1.000.000,00

Campos de Júlio - MT, 25/05/2026.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Processo Licitatório nº 46/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m², totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, com valor determinado de R\$ 685.916,12, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

Campos de Júlio - MT, 25/05/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7470B11157AF4BE5AA9B677C9231C2F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 25/05/2026 16:00:43

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7470B11157AF4BE5AA9B677C9231C2F8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno)

Data: 28 de maio de 2026 às 17:07

Por solicitação verbal da senhora Secretária de Planejamento, encaminho o presente para providências relacionadas à dotação/ficha orçamentária.



De: Eduardo Rampanelli Tosetto

✓ Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 29 de maio de 2026 às 16:25

Adição de documentação.

Anexo(s)

Contrato de Compra e Venda - Atual proprietario.pdf

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL



Os signatários deste instrumento particular, de um lado o **Sr. IMAR PERSON**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2131820-4 SSP/MT, CPF nº 212.312.229-72, residentes e domiciliados na Rua Valmir Taborda Camera, nº 104 N, Centro, município de Campos de Júlio – MT, aqui denominado simplesmente de **VENDEDOR**, e do outro lado o **Sr. FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 911744 SSP/MA, inscrito no CPF sob n.º 902.034.961-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, 561 E, Centro, município de Campos de Júlio – MT; aqui denominada simplesmente de **COMPRADOR**, entre si justo e contratado o presente instrumento de Contrato de Compra e Venda mediante cláusulas e condições a seguir denominadas.

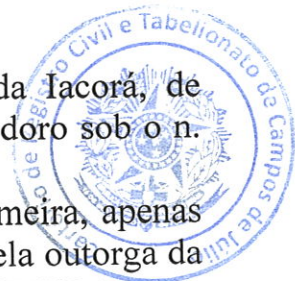
PRIMEIRA:

O objeto do presente Contrato é a Compra e Venda de Imóvel Rural com área de **4,9724 ha** (Quatro hectares, noventa e sete ares e vinte e quatro centiares), denominada Chácara Vitória, localizada na estrada para o Rio Formiga, município de Campos de Júlio – MT, dentro da matrícula 555 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, conforme segue a descrição do perímetro abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.480.729,88 m e E 256.452,06; deste, segue confrontando com terras de Fátima Pereira e Outros, com os seguintes azimutes e distância 181°24'06" e 236,07 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.480.493,88 m e E 256.446,29; deste, segue confrontando com terras de Cearpa Campos de Júlio, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°24'06" e 91,02 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.480.402,88 M e E 256.444,06 m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distância: 91°50'09" m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.480.397,88 m e E 256.600,06 M; deste, segue confrontado com terras de Milton dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 327,00 m até o vértice M-05 de coordenadas N 8.480.724,88 e E 256.600,06 M; deste, segue confrontando com terras de João Bezerra da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°56'06" e 148,08 m até o vértice M-01, ponto de inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao MERIDIANO CENTRAL N° 57°00', Fuso 21, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo Único: Os VENDEDOR transferem a posse do imóvel rural descrito na Cláusula Primeira, devendo o COMPRADOR providenciar o desmembramento do



lote com 4,9724 hectares de uma área maior denominada Fazenda Iacorã, de propriedade de Antonio Fidelis Zamo, matriculado no CRI de Comodoro sob o n. 555, cuja posse do imóvel é legítima dos **COMPRADOR**.

Fica o **COMPRADOR** ciente que o imóvel descrito na Cláusula Primeira, apenas recebe a posse do mesmo, não ficando obrigados os **VENDEDOR** pela outorga da escritura do referido imóvel, ficando pela responsabilidade do **COMPRADOR**, quaisquer despesas e outras que existirem sobre o referido imóvel, não podendo reclamar quaisquer direitos de terceiros sobre o imóvel, tais como evicção e outros.

SEGUNDA:

Á área a ser vendida também possui benfeitorias que serão adquiridas pelo **COMPRADOR** a ser descritas a seguir:

Casa de Alvenaria, piso cimento queimado, cob. fibrocimento, 240 m²; Galpão de Alvenaria, com paredes de alvenaria e zinco, piso cimento, cobertura de zinco, 96 m². Uma pocilga de alvenaria, piso cimento bruto, cob. Fibrocimento, 70 m².

Parágrafo Primeiro: Da área e as benfeitorias ora adquiridas, os **VENDEDOR** declaram vender as mesmas livres, desembaraçadas e sem ônus ou ações sobre as mesmas.

TERCEIRA:

Os **VENDEDOR** obrigam-se a vender ao **COMPRADOR** a área rural acima descrita e as benfeitorias existentes, pelo preço certo e ajustado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados pelos bens e imóveis discriminados abaixo nas seguintes formas e condições:

- Um Imóvel Urbano, composto pelo Lote 16 da Quadra 35, do Loteamento Cidade Campos de Júlio, com área de 280 m², matrícula 928, de 25/11/2004, do Livro 002, do CRI de da Comarca de Comodoro, com uma casa de madeira, de propriedade do **COMPRADOR**.

- Um Imóvel Urbano, composto pelo Lote 17-A da Quadra 36, do loteamento Cidade Campos de Júlio, com área de 375 m², matrícula 4.843 de 22/10/2010 do Livro 002, do CRI de da Comarca de Comodoro, com um depósito de "gás", de propriedade do **COMPRADOR**.

- 220 Botijão de gás com carga

- 30 Botijão de gás vazios

- 1.800 arrobas de boi que serão pago em 4 anos, da seguinte forma e condições

30/08-2020 – 450 arrobas

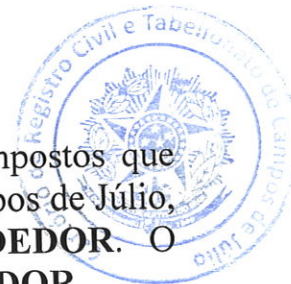
30/08/2021 – 450 arrobas

30/08/2022 - 450 arrobas

30/08/2023 – 450 arrobas

QUARTA:

Este contrato é de caráter irrevogável e irretratável, desde já ambas as partes obrigam-se a si e seus herdeiros ou sucessores o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, respondendo ainda os **VENDEDOR** pelo risco da Evicção.

**QUINTA:**

O **COMPRADOR** até a presente data se obriga a pagar todos os impostos que existirem sobre os Lotes Urbanos junto a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, passando a partir dessa data a ser responsabilidade dos **VENDEDOR**. O pagamento da escritura dos lotes será de responsabilidade dos **VENDEDOR**.

SEXTA:

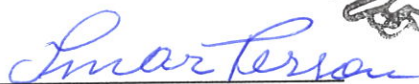
O **COMPRADOR**, por sua vez, obriga-se pagar, a partir desta data, todos os impostos que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel transacionado, bem como todas as despesas com escritura definitiva, inclusive o seu registro.

SÉTIMA:

Os contratantes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Comodoro - MT, com renúncia de outro, por mais privilegiado, que seja, para ele serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam e ratificam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença da testemunhas, abaixo, a tudo presente.

Campos de Júlio – MT, 23 de Abril de 2019.



IMAR PERSON

CPF nº. 212.312.229-72

VENDEDOR



FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA

CPF Nº 902.034.961-91

COMPRADOR

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Barbara Sabioni Valadares - Tabelião
Av. Adelinio José Zamo, nº 406-S - Centro
CEP: 78.307-000 - Campos de Júlio - MT
Tel.: (65) 99226-0270

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: IMAR PERSON

Selo: CLM - 84772 Cod.: 22 R\$ 10,50

Campos de Júlio-MT, 29 de maio de 2026

Dou Fé. Em testemunho () da Verdade.

Emely Vitória Batista F. da Silva
Atendente: EMELY

ESCREVENTE

SELO P - CONTROLE
DIGITAL

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Barbara Sabioni Valadares - Tabelião
Av. Adelinio José Zamo, nº 406-S - Centro
CEP: 78.307-000 - Campos de Júlio - MT
Tel.: (65) 99226-0270

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: FRANCISCO JOSE CALDAS ALBUQUERQUE

Selo: CLM - 84774 Cod.: 22 R\$ 10,50

Campos de Júlio-MT, 29 de maio de 2026

Dou Fé. Em testemunho () da Verdade.

Emely Vitória Batista F. da Silva
Atendente: EMELY

ESCREVENTE

SELO P - CONTROLE
DIGITAL



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 29 de maio de 2026 às 18:48

Juntada de documentos.

Anexo(s)

CNH Francisco.pdf

CND Federal.pdf

CND Trabalhista.pdf

CND Municipal.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA

1ª HABILITAÇÃO
 18/12/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 08/09/1966 SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA

4a DATA EMISSÃO
 23/05/2023

4b VALIDADE
 21/05/2028

4c ACC
 D

4d DOC (IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF)
 911744 SSP MA

5a CPF
 902.034.961-91

5b Nº REGISTRO
 02163685229

5c CAT. HAB.
 AC

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE DE SOUZA DUTRA

DOMINGAS CALDAS DUTRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2670388830

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	5%			D			
A		21/05/2028		D1			
A1				BE			
B		21/05/2028		CE			
B1				C1E			
C		21/05/2028		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CUIABA, MT

ASSINATURA DO EMISSOR
 11058518166
 MT659270994

MATO GROSSO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA
CPF: 902.034.961-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:30 do dia 01/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2026.

Código de controle da certidão: **5FC2.9072.DD47.F2D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA

CPF: 902.034.961-91

Certidão nº: 49049107/2026

Expedição: 20/05/2026, às 09:59:59

Validade: 16/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **902.034.961-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JÚLIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código de Cadastro

000000548

Contribuinte

FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA

Logradouro

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON

Bairro

RENASCER

Cidade

Campos de Júlio

CPF/CNPJ

902.034.961-91

Número

Complemento

666

CEP

78319000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:59:01 do dia 20/05/2026

Válida até 19/06/2026

Código de Controle da Certidão/Número A4C054469911F4A9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 29 de maio de 2026 às 19:04

Relatório do agente de contratação.

Portaria de nomeação de agentes de contratação.

Anexo(s)

Relatório. Agente de contratação..pdf

Portaria nº 95.2026. Agentes de contratação..pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando à aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Lote 02, Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m², totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 25/2024, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) proposta de venda; 3) justificativa para escolha da área de implantação da Bacia de Contenção de Águas Pluviais; 4) Laudo de Avaliação; 5) Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026; 6) Certidão Atualizada da Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT; 7) Declaração de impedimento; 8) Memorial Descritivo do imóvel; 9) Certificação da inexistência de imóveis públicos; 10) Termo de Referência, com as justificativas necessárias; 11) parecer contábil; 12) autorização do prefeito; 13) documento de identificação do proponente/vendedor, acompanhado das certidões de regularidades fiscal e trabalhista e do contrato de compra e venda comprovante da posse legítima, e; 14) minuta contratual.

Proponente/vendedor: FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA, CPF nº 902.034.961-91.

Preço ajustado: R\$ 685.916,12.

Fundamento legal: arts. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 29/05/2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8D4FCED9721C4D77A3AAC103778A86D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ERIC RODRIGO PETTENAN em 29/05/2026 16:04:17

CPF:***.***.021-00

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8D4FCED9721C4D77A3AAC103778A86D7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 29 de maio de 2026 às 19:04

Minuta contratual.

Anexo(s)

Minuta do contrato.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº xxx/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

1. DAS PARTES

1.1 De um lado, como **PROMITENTE COMPRADOR**, doravante designado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.516/0001-99, com sede Administrativa na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000, nesse ato representada por seu Prefeito, senhor **Irineu Marcos Parmeggiani**;

1.2 De outro lado, como **PROMISSÁRIO VENDEDOR**, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da CI/RG nº 911744 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 902.034.961-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT.

2. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** e sua consorte se comprometem a vender ao **COMPRADOR**, e esse, por seu turno, compromete-se a comprar-lhes o imóvel que se acha devidamente descrito e caracterizado na cláusula 3ª.

2.2 O presente contrato de promessa de compra e venda regula-se por tudo quanto consta desse instrumento, obrigando-se as aludidas partes contratantes a respeitarem e fielmente cumprirem o aqui ajustado, não só por elas próprias, mas também por seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

2.3 A aquisição do imóvel objeto desse contrato pelo Município de Campos de Júlio – MT encontra-se amparada pela Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DA POSSE DO VENDEDOR

3.1 O imóvel objeto do presente contrato de promessa de compra e venda consiste no imóvel urbano descrito como Lote 02, Quadra 53, com área total de 22.769,12 m² (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), localizado dentro dos limites do loteamento Novo Horizonte, no Município de Campos de Júlio - MT, totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, com Coordenadas Latitude 13°44'1.55"S e Longitude 59°15'5.78"O.

3.2 O **VENDEDOR** declara-se legítimo possuidor, por justo título e boa-fé, do imóvel objeto do presente contrato.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.1 O preço certo e ajustado do imóvel descrito no presente contrato é de **R\$ 685.916,12** (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos).

4.2 O preço deverá ser pago em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente instrumento, através de Ordem de Pagamento/Depósito Bancário em conta corrente em nome do VENDEDOR, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O não pagamento do preço ajustado no prazo estipulado acarretará o inadimplemento contratual, sendo o COMPRADOR considerado desistente da aquisição do imóvel, ocorrendo, tacitamente, a rescisão do presente contrato.

5. DA POSSE DO IMÓVEL

5.1 O COMPRADOR entrará na posse do imóvel objeto do presente contrato a partir da data do efetivo pagamento do preço ajustado.

5.2 A posse transferida ao COMPRADOR será por ele exercida imediatamente, sendo obrigação do VENDEDOR disponibilizar, se necessário, todos os documentos necessários ao processo de desmembramento e titulação em nome do COMPRADOR.

5.3. A transferência da posse direta do imóvel é feita com o perímetro do mesmo devidamente demarcado pelo VENDEDOR, cabendo ao COMPRADOR responder pela conservação da demarcação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

6.1 Realizar o pagamento do preço ajustado ao vendedor, no prazo estabelecido.

6.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, desmembramento, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes.

6.3 Adotar as medidas necessárias ao desmembramento e registro do negócio jurídico.

6.4 Arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel e que tenham fato gerador posterior à data de assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda, mesmo que ainda lançados em nome do vendedor e seus antecessores.

6.5 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda e imissão na posse.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR

7.1 Entregar o imóvel ao comprador livre de quaisquer gravames ou embaraços, débitos de natureza fiscal, trabalhista, cível e ambiental, tributos, taxas e emolumentos, dentre outros.

7.2 Permitir a vistoria do imóvel a qualquer tempo.

7.3 Transferir a posse do imóvel ao comprador na data do pagamento do preço ajustado.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos incidentes sobre imóvel até a data da transmissão.

7.5 Disponibilizar todos os documentos necessários ao processo de desmembramento e titulação/averbação em nome do COMPRADOR.

8. DA MORA DO COMPRADOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS

8.1 O não pagamento do preço ajustado no prazo estipulado acarretará o inadimplemento contratual, sendo o COMPRADOR considerado desistente da aquisição do imóvel, ocorrendo, tacitamente, a rescisão do presente contrato, não cabendo ao VENDEDOR qualquer direito à indenização e/ou multa.

9. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o direito de arrependimento, obrigando as partes contratantes por si e sucessores.

10. DOS REGISTROS AUTORIZADOS

10.1 Ficam autorizados e requeridos os registros imobiliários que se fizerem necessários para a perfeita formalização do presente contrato, sendo que as despesas relativas a tais procedimentos correrão por conta exclusiva do COMPRADOR.

11. DA NEGATIVA DE DÉBITOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL

11.1 O VENDEDOR declara, expressamente e sob as penas da lei, não se encontrar incurso nas restrições constantes da legislação previdenciária específica, para a contratação aqui pactuada, obrigando-se, contudo, quando necessário, a apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos.

12. DO FORO

12.1 É competente para dirimir quaisquer litígios, questões ou pendências decorrentes do presente contrato o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

13.2 O VENDEDOR declara, para todos os fins e efeitos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) que recebeu, para exame e estudo, o presente instrumento, bem como toda a documentação no mesmo mencionada, tendo oportunidade de ser assistido por técnicos de sua escolha e confiança;

b) que lhe foram prestados todos os esclarecimentos solicitados a respeito da presente contratação, entendendo encontrar-se perfeita e adequadamente informado quanto a todas as decorrências e peculiaridades correlatas à mesma.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA

PROMITENTE VENDEDOR

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 29 de maio de 2026 às 19:06

Solicito análise jurídica e juntada do parecer respectivo.



De: Procuradoria Geral

✓ Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Procuradoria Jurídica (Organograma)

Data: 29 de maio de 2026 às 19:38

Solicito parecer



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 01 de junho de 2026 às 15:35

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 49-2026 - Processo n 4533-2026 - Inexigibilidade de licitação - Compra de terreno.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº 4533/2026

PARECER Nº 49/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO SINGULAR. ART. 74, INCISO V. FINALIDADE PÚBLICA: IMPLANTAÇÃO DE BACIA DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E PROCESSUAIS. VALOR ABAIXO DA AVALIAÇÃO DE MERCADO. VANTAJOSIDADE DEMONSTRADA. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, que objetiva a aquisição onerosa de um imóvel urbano identificado como Lote 02 da Quadra 53, localizado no Loteamento Novo Horizonte. A demanda, originada por memorando da Secretaria de





Administração, fundamenta-se na necessidade premente e técnica de implantar uma bacia de detenção e retenção de águas pluviais, visando mitigar riscos de alagamentos e ordenar o escoamento hídrico superficial no setor urbano abrangido.

O processo foi instruído com robusta documentação, incluindo o Termo de Referência, o Laudo de Avaliação subscrito por engenheiro civil habilitado, a certidão de matrícula do imóvel, a proposta de venda do proprietário, bem como a importante autorização legislativa materializada pela Lei Municipal nº 2.450/2026.

Consta ainda a certificação da inexistência de outros imóveis públicos que pudessem atender à finalidade pretendida e justificativa técnica detalhada sobre a singularidade do terreno devido às suas características de relevo e localização.

Diante do relatório do Agente de Contratação e da minuta do instrumento de promessa de compra e venda, os autos foram remetidos a esta Procuradoria Municipal para o controle prévio de legalidade, conforme exige o ordenamento vigente.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

A análise deve partir da premissa fundamental de que, embora o certame licitatório seja a regra para as contratações públicas, a própria Constituição Federal e a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) admitem hipóteses excepcionais de contratação direta quando a competição se mostrar inviável ou o rito licitatório for juridicamente dispensável. No caso





vertente, a Administração Municipal optou pelo rito da inexigibilidade, fundamentando sua decisão no artigo 74, inciso V, da referida Lei Federal.

É imperioso destacar uma inovação legislativa relevante: sob a égide da revogada Lei nº 8.666/1993, a aquisição de imóveis era tratada como dispensa de licitação; contudo, a Lei nº 14.133/2021 corrigiu essa topografia jurídica, transpondo tal situação para o rol de inexigibilidades, uma vez que, se as características de instalação e localização são o que determinam a escolha, a competição torna-se, por natureza, inviável. Para a validade desta via, o parágrafo 5º do artigo 74 da nova norma estabelece três requisitos cumulativos que devem ser rigorosamente observados, os quais passo a examinar detalhadamente sob a luz dos autos.

O primeiro requisito concerne à **avaliação prévia do bem**, considerando seu estado de conservação e os custos de eventuais adaptações. O processo contém laudo técnico elaborado pelo engenheiro Eduardo Rampanelli Tosetto, que, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, estimou o valor do imóvel em R\$ 1.273.701,39. *Comparando-se este montante com o valor ajustado na proposta de venda (R\$ 685.916,12)*, verifica-se uma economia substancial para o erário, o que atesta a plena observância ao princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração.

O segundo requisito impõe a **certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis** que atendam ao objeto. Tal exigência foi cumprida por meio de documento específico juntado ao processo, no qual a Administração declara que não possui em seu patrimônio outra área com as condições geográficas e técnicas necessárias para a implantação da bacia de contenção hídrica. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça que a contratação direta é irregular se houver imóvel público apto, o que não ocorre na presente situação.





O terceiro requisito, e talvez o mais crítico, é a apresentação de **justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel** e a vantagem da escolha. No presente caso, a singularidade não é meramente estética, mas estritamente técnica e hidrológica. A engenharia municipal demonstrou que a escolha da área não foi discricionária, mas "condicionada por características técnicas de relevo, localização e conformação geométrica que oferecem a melhor solução hidrológica para mitigar riscos de alagamentos". O Tribunal de Contas da União alerta contra o "excessivo detalhamento" imotivado para direcionar contratações, mas, no caso em tela, a fundamentação técnica baseada em levantamentos planialtimétricos afasta qualquer suspeita de arbítrio, comprovando que as particularidades do terreno o tornam indispensável para o sistema de drenagem municipal.

Quanto à instrução processual, observo que o feito respeita o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os oito elementos mínimos obrigatórios: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa, pareceres técnicos e jurídicos, demonstração de recursos orçamentários, comprovação de habilitação do vendedor, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade máxima. A dotação orçamentária foi devidamente indicada (Ficha 65), e a habilitação fiscal e trabalhista do proprietário foi verificada, conforme os preceitos de probidade e transparência que devem nortear o ambiente das contratações públicas.

Um ponto de atenção reside no fato de o imóvel estar inserido em um contexto de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**. Tal condição, contudo, foi devidamente tratada na minuta do contrato de promessa de compra e venda, que estabelece obrigações claras ao comprador e ao vendedor para a futura escrituração e desmembramento, protegendo o interesse público e garantindo que o pagamento (à vista e em parcela única) ocorra somente após a verificação das regularidades necessárias





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Por fim, cabe registrar que a atuação dos agentes públicos no processo, incluindo a segregação de funções e a prevenção de conflitos de interesse, guarda consonância com as boas práticas de governança estabelecidas na legislação nacional, não se vislumbrando impedimentos que maculem a integridade do feito.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Municipal de Campos de Júlio, no exercício de suas atribuições de controle interno de legalidade, emite parecer favorável à continuidade do procedimento. Concluo que a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição do imóvel urbano descrito nos autos está **REGULAR**, fundamentada solidamente no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.450/2026.

Os requisitos de singularidade técnica, vantajosidade econômica e inexistência de alternativa pública foram sobejamente demonstrados. Recomenda-se apenas que a Administração proceda à imediata publicação do ato de ratificação e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de conferir eficácia plena ao negócio jurídico e assegurar a máxima transparência exigida pelo Direito Administrativo contemporâneo.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 1 de junho de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias

Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT

OAB Nº 28.620-O/MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Matrícula funcional nº 2743

Portaria 139/2025





De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 01 de junho de 2026 às 15:36

Mero impulso. Parecer já anexado.



De: Depto de Arquitetura e Engenharia

Enviado por: Eduardo Rampanelli Tosetto (eduardo.tosetto)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 09 de junho de 2026 às 11:40

Solicitação de troca de Ficha.

Anexo(s)

CI 049.2026 - Licitação - Troca de ficha.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I

De: Departamento de Engenharia	CI Nº. 049/2026	Data: 09/06/2026
Para: Departamento de Licitação		
Assunto: Alteração de Ficha		
Venho por meio desta solicitar a substituição da ficha anteriormente informada e vinculada ao Processo nº 4533/2026, referente a Aquisição onerosa de imóvel urbano. Solicito que a ficha anterior seja desconsiderada e que o processo passe a correr por conta da dotação orçamentária correspondente à Ficha 1067. Tal substituição se faz necessária para garantir a gerencia dos recursos públicos considerando suas fontes e usos específicos. Sendo o que tínhamos para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos. Desde já agradecemos atenção.		
Eduardo Rampanelli Tosetto Assessor de Serviços de Engenharia e Arquitetura Portaria 170/2025 Departamento de Engenharia		

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FFBD16725F44FF3AF36D81742DFAF29>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8FFBD16725F44FF3AF36D81742DFAF29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO em 09/06/2026 08:40:49

CPF:***.***.211-43

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FFBD16725F44FF3AF36D81742DFAF29>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de junho de 2026 às 13:58

Ato de ratificação.

Anexo(s)

Ato de ratificação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela regularidade e legalidade do feito, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação objetivando a aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Lote 02, Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m², totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

Proponente/vendedor: FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA, CPF nº 902.034.961-91.

Preço ajustado: R\$ 685.916,12.

Fundamento legal: arts. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

Face ao exposto, publique-se o presente ato de ratificação e proceda-se a contratação, nos termos acima.

Campos de Júlio - MT, 11 de junho de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

B5E1CA26B6794DB2876AD0FF9A283D76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 11/06/2026 12:52:10

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5E1CA26B6794DB2876AD0FF9A283D76>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de junho de 2026 às 18:44

Termo de adjudicação e homologação.

Anexo(s)

Termo de adjudicação e homologação.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVENIDA VALDIR MASUTTI, 779-W, BOM JARDIM
C.E.P 78319-000
CNPJ: 01.614.516/0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento, nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 15/2026.

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2026.

OBJETO: Aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Lote 02, Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m², totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

ADJUDICATÁRIO: FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA, CPF nº 902.034.961-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 685.916,12.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

Campos de Júlio - MT, em 11/06/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

DD4C3BC0AF004A4D905DC297121F73B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 11/06/2026 15:50:12

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DD4C3BC0AF004A4D905DC297121F73B8>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 12 de junho de 2026 às 11:17

Publicação do extrato do ato de ratificação. AMM.

Anexo(s)

Publicação do extrato da ratificação. AMM..pdf

tado pelo Prefeito, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo 7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/04/2025) expede, nessa data, o TERMO DE POSSE ao candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 02/2024 de 17/05/2024, convocado através do Edital nº. 10/2026 de 08/05/2026 e nomeado através da Portaria nº 110/2026 de 08/05/2026, Sr. **THIAGO DE LIMA BRANDÃO**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº 032.***.***.42, para ingresso no cargo de **PSICÓLOGO ESCOLAR**, sob Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente que o exercício do cargo deverá ter início no primeiro dia útil da data do Termo de Posse, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL, Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 11 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

THIAGO DE LIMA BRANDÃO

EMPOSSADO (A)

PARTES: Município de Campos de Júlio-MT – CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante, e Construtora Sigma Ltda/ CNPJ sob o nº 51.111.057/0001-07 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 185/2024

ESPÉCIE: Prestação de Serviço

OBJETO: Campeonato Regional de Fusca Cross em Campos de Júlio – MT

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual

DA VIGÊNCIA ADITADA: 04/09/2026 a 04/09/2027

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Administrativo nº 100/2024, celebram a presente parceria.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Associação dos Pilotos de Sapezal – MT, CNPJ/MF Nº 18.354.658/0001-67/ Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Lote 02, Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m², totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

Proponente/vendedor: FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA, CPF nº 902.xxx.xx1-91.

Preço ajustado: R\$ 685.916,12.

Fundamento legal: arts. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

Campos de Júlio - MT, 11 de junho de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PORTARIA Nº. 138, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 12 de junho de 2026 às 12:00

Enviar carga tempestiva (APLIC TCE-MT). Publicação disponibilizada hoje, 12/06/2026.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 12 de junho de 2026 às 17:18

Contrato nº 97/2026. Aquisição de imóvel urbano.

Anexo(s)

97.2026. Aquisição de imóvel urbano. FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 97/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

1. DAS PARTES

1.1 De um lado, como **PROMITENTE COMPRADOR**, doravante designado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.516/0001-99, com sede Administrativa na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000, nesse ato representada por seu Prefeito, senhor **Irineu Marcos Parmeggiani**;

1.2 De outro lado, como **PROMISSÁRIO VENDEDOR**, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da CI/RG nº 911744 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 902.034.961-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT.

2. DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** se compromete a vender ao **COMPRADOR**, e esse, por seu turno, compromete-se a comprar-lhe o imóvel que se acha devidamente descrito e caracterizado na cláusula 3ª.

2.2 O presente contrato de promessa de compra e venda regula-se por tudo quanto consta desse instrumento, obrigando-se as aludidas partes contratantes a respeitarem e fielmente cumprirem o aqui ajustado, não só por elas próprias, mas também por seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

2.3 A aquisição do imóvel objeto desse contrato pelo Município de Campos de Júlio – MT encontra-se amparada pela Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DA POSSE DO VENDEDOR

3.1 O imóvel objeto do presente contrato de promessa de compra e venda consiste no imóvel urbano descrito como Lote 02, Quadra 53, com área total de 22.769,12 m² (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e doze décimos quadrados), localizado dentro dos limites do loteamento Novo Horizonte, no Município de Campos de Júlio - MT, totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, com Coordenadas Latitude 13°44'1.55"S e Longitude 59°15'5.78"O.

3.2 O **VENDEDOR** declara-se legítimo possuidor, por justo título e boa-fé, do imóvel objeto do presente contrato.

Município de Campos de Júlio – MT. CNPJ nº 01.614.516/0001-99.

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W, Loteamento Bom Jardim. Campos de Júlio - MT. CEP 78319-000. Fone (65) 3387-2800

IRINEU
MARCOS
PARMEGG
IANI:4620
5578034

Assinado de
forma digital
por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Dados:
2026.06.12
13:56:16 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço certo e ajustado do imóvel descrito no presente contrato é de **R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos)**.

4.2 O preço deverá ser pago em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente instrumento, através de Ordem de Pagamento/Depósito Bancário em conta corrente em nome do VENDEDOR, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O não pagamento do preço ajustado no prazo estipulado acarretará o inadimplemento contratual, sendo o COMPRADOR considerado desistente da aquisição do imóvel, ocorrendo, tacitamente, a rescisão do presente contrato.

5. DA POSSE DO IMÓVEL

5.1 O COMPRADOR entrará na posse do imóvel objeto do presente contrato a partir da data do efetivo pagamento do preço ajustado.

5.2 A posse transferida ao COMPRADOR será por ele exercida imediatamente, sendo obrigação do VENDEDOR disponibilizar, se necessário, todos os documentos necessários ao processo de desmembramento e titulação em nome do COMPRADOR.

5.3. A transferência da posse direta do imóvel é feita com o perímetro do mesmo devidamente demarcado pelo VENDEDOR, cabendo ao COMPRADOR responder pela conservação da demarcação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

6.1 Realizar o pagamento do preço ajustado ao vendedor, no prazo estabelecido.

6.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, desmembramento, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes.

6.3 Adotar as medidas necessárias ao desmembramento e registro do negócio jurídico.

6.4 Arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel e que tenham fato gerador posterior à data de assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda, mesmo que ainda lançados em nome do vendedor e seus antecessores.

6.5 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda e imissão na posse.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR

7.1 Entregar o imóvel ao comprador livre de quaisquer gravames ou embaraços, débitos de natureza fiscal, trabalhista, cível e ambiental, tributos, taxas e emolumentos, dentre outros.

7.2 Permitir a vistoria do imóvel a qualquer tempo.

7.3 Transferir a posse do imóvel ao comprador na data do pagamento do preço ajustado.

Município de Campos de Júlio – MT. CNPJ nº 01.614.516/0001-99.

Av. Valdir Masutti, N° 779 W, Loteamento Bom Jardim. Campos de Júlio - MT. CEP 78319-000. Fone (65) 3387-2800

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:462
05578034

Assinado de
forma digital
por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Dados:
2026.06.12
13:56:07 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos incidentes sobre imóvel até a data da transmissão.

7.5 Disponibilizar todos os documentos necessários ao processo de desmembramento e titulação/averbação em nome do COMPRADOR.

8. DA MORA DO COMPRADOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS

8.1 O não pagamento do preço ajustado no prazo estipulado acarretará o inadimplemento contratual, sendo o COMPRADOR considerado desistente da aquisição do imóvel, ocorrendo, tacitamente, a rescisão do presente contrato, não cabendo ao VENDEDOR qualquer direito à indenização e/ou multa.

9. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o direito de arrependimento, obrigando as partes contratantes por si e sucessores.

10. DOS REGISTROS AUTORIZADOS

10.1 Ficam autorizados e requeridos os registros imobiliários que se fizerem necessários para a perfeita formalização do presente contrato, sendo que as despesas relativas a tais procedimentos correrão por conta exclusiva do COMPRADOR.

11. DA NEGATIVA DE DÉBITOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL

11.1 O VENDEDOR declara, expressamente e sob as penas da lei, não se encontrar incurso nas restrições constantes da legislação previdenciária específica, para a contratação aqui pactuada, obrigando-se, contudo, quando necessário, a apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos.

12. DO FORO

12.1 É competente para dirimir quaisquer litígios, questões ou pendências decorrentes do presente contrato o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato para que produza seus efeitos.

13.2 O VENDEDOR declara, para todos os fins e efeitos legais:

a) que recebeu, para exame e estudo, o presente instrumento, bem como toda a documentação no mesmo mencionada, tendo oportunidade de ser assistido por técnicos de sua escolha e confiança;

Município de Campos de Júlio – MT. CNPJ nº 01.614.516/0001-99.

Av. Valdir Masutti, N° 779 W, Loteamento Bom Jardim. Campos de Júlio - MT. CEP 78319-000. Fone (65) 3387-2800

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:46
2055780
34
Assinado de
forma digital
por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:
46205578034
Dados:
2026.06.12
13:55:58 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) que lhe foram prestados todos os esclarecimentos solicitados a respeito da presente contratação, entendendo encontrar-se perfeita e adequadamente informado quanto a todas as decorrências e peculiaridades correlatas à mesma.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2026.

**IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034**

Assinado de forma digital
por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.06.12 13:55:47
-04'00'

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA
PROMITENTE VENDEDOR

CAMPOS DE JÚLIO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Eric Rodrigo Pettenan (Interno)

Data: 15 de junho de 2026 às 11:37

Contrato nº 97/2026. Aquisição de imóvel urbano.

Anexo(s)

97.2026. Aquisição de imóvel urbano. FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 97/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

1. DAS PARTES

1.1 De um lado, como **PROMITENTE COMPRADOR**, doravante designado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.516/0001-99, com sede Administrativa na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000, nesse ato representada por seu Prefeito, senhor **Irineu Marcos Parmeggiani**;

1.2 De outro lado, como **PROMISSÁRIO VENDEDOR**, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da CI/RG nº 9xxx44 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 902.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT.

2. DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** se compromete a vender ao **COMPRADOR**, e esse, por seu turno, compromete-se a comprar-lhe o imóvel que se acha devidamente descrito e caracterizado na cláusula 3ª.

2.2 O presente contrato de promessa de compra e venda regula-se por tudo quanto consta desse instrumento, obrigando-se as aludidas partes contratantes a respeitarem e fielmente cumprirem o aqui ajustado, não só por elas próprias, mas também por seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

2.3 A aquisição do imóvel objeto desse contrato pelo Município de Campos de Júlio – MT encontra-se amparada pela Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DA POSSE DO VENDEDOR

3.1 O imóvel objeto do presente contrato de promessa de compra e venda consiste no imóvel urbano descrito como Lote 02, Quadra 53, com área total de 22.769,12 m² (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e doze décimos quadrados), localizado dentro dos limites do loteamento Novo Horizonte, no Município de Campos de Júlio - MT, totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, com Coordenadas Latitude 13°44'1.55"S e Longitude 59°15'5.78"O.

3.2 O **VENDEDOR** declara-se legítimo possuidor, por justo título e boa-fé, do imóvel objeto do presente contrato.

Município de Campos de Júlio – MT. CNPJ nº 01.614.516/0001-99.

Av. Valdir Masutti, N° 779 W, Loteamento Bom Jardim. Campos de Júlio - MT. CEP 78319-000. Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço certo e ajustado do imóvel descrito no presente contrato é de **R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos)**.

4.2 O preço deverá ser pago em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente instrumento, através de Ordem de Pagamento/Depósito Bancário em conta corrente em nome do VENDEDOR, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O não pagamento do preço ajustado no prazo estipulado acarretará o inadimplemento contratual, sendo o COMPRADOR considerado desistente da aquisição do imóvel, ocorrendo, tacitamente, a rescisão do presente contrato.

5. DA POSSE DO IMÓVEL

5.1 O COMPRADOR entrará na posse do imóvel objeto do presente contrato a partir da data do efetivo pagamento do preço ajustado.

5.2 A posse transferida ao COMPRADOR será por ele exercida imediatamente, sendo obrigação do VENDEDOR disponibilizar, se necessário, todos os documentos necessários ao processo de desmembramento e titulação em nome do COMPRADOR.

5.3. A transferência da posse direta do imóvel é feita com o perímetro do mesmo devidamente demarcado pelo VENDEDOR, cabendo ao COMPRADOR responder pela conservação da demarcação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

6.1 Realizar o pagamento do preço ajustado ao vendedor, no prazo estabelecido.

6.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, desmembramento, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes.

6.3 Adotar as medidas necessárias ao desmembramento e registro do negócio jurídico.

6.4 Arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel e que tenham fato gerador posterior à data de assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda, mesmo que ainda lançados em nome do vendedor e seus antecessores.

6.5 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda e imissão na posse.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR

7.1 Entregar o imóvel ao comprador livre de quaisquer gravames ou embaraços, débitos de natureza fiscal, trabalhista, cível e ambiental, tributos, taxas e emolumentos, dentre outros.

7.2 Permitir a vistoria do imóvel a qualquer tempo.

7.3 Transferir a posse do imóvel ao comprador na data do pagamento do preço ajustado.

Município de Campos de Júlio – MT. CNPJ nº 01.614.516/0001-99.

Av. Valdir Masutti, N° 779 W, Loteamento Bom Jardim. Campos de Júlio - MT. CEP 78319-000. Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos incidentes sobre imóvel até a data da transmissão.

7.5 Disponibilizar todos os documentos necessários ao processo de desmembramento e titulação/averbação em nome do COMPRADOR.

8. DA MORA DO COMPRADOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS

8.1 O não pagamento do preço ajustado no prazo estipulado acarretará o inadimplemento contratual, sendo o COMPRADOR considerado desistente da aquisição do imóvel, ocorrendo, tacitamente, a rescisão do presente contrato, não cabendo ao VENDEDOR qualquer direito à indenização e/ou multa.

9. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o direito de arrependimento, obrigando as partes contratantes por si e sucessores.

10. DOS REGISTROS AUTORIZADOS

10.1 Ficam autorizados e requeridos os registros imobiliários que se fizerem necessários para a perfeita formalização do presente contrato, sendo que as despesas relativas a tais procedimentos correrão por conta exclusiva do COMPRADOR.

11. DA NEGATIVA DE DÉBITOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL

11.1 O VENDEDOR declara, expressamente e sob as penas da lei, não se encontrar incursa nas restrições constantes da legislação previdenciária específica, para a contratação aqui pactuada, obrigando-se, contudo, quando necessário, a apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos.

12. DO FORO

12.1 É competente para dirimir quaisquer litígios, questões ou pendências decorrentes do presente contrato o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato para que produza seus efeitos.

13.2 O VENDEDOR declara, para todos os fins e efeitos legais:

a) que recebeu, para exame e estudo, o presente instrumento, bem como toda a documentação no mesmo mencionada, tendo oportunidade de ser assistido por técnicos de sua escolha e confiança;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) que lhe foram prestados todos os esclarecimentos solicitados a respeito da presente contratação, entendendo encontrar-se perfeita e adequadamente informado quanto a todas as decorrências e peculiaridades correlatas à mesma.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA
PROMITENTE VENDEDOR

CAMPOS DE JÚLIO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____

Município de Campos de Júlio – MT. CNPJ nº 01.614.516/0001-99.

Av. Valdir Masutti, N° 779 W, Loteamento Bom Jardim. Campos de Júlio - MT. CEP 78319-000. Fone (65) 3387-2800

Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/16BB3E10595C40A58DF17DED11D08650>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

16BB3E10595C40A58DF17DED11D08650

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 15/06/2026 08:42:32
CPF:***.***-.780-34
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 15/06/2026 10:16:20
CPF:***.***-.791-10
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/16BB3E10595C40A58DF17DED11D08650>



De: Wilma

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 15 de junho de 2026 às 17:33

✓ Deferido

"Informações enviadas ao sistema TCE/MT."

Protocolo de (Abertura/Homologação) de Inexigibilidade de licitação n. 15/2026

Anexo(s)

Protocolo.pdf

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 483.488-7/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Junho de 2026

Reenvio

Não

Recebido em

15/06/2026 - 14:07:26

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202606_06151407.ZIP \(20.67 MB\)](#)

Tabelas recebidas

11

Conteúdo

2

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000015/2026
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000015/2026



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 16 de junho de 2026 às 12:37

Contrato nº 97/2026. Aquisição de imóvel urbano. Assinado pelas partes e publicado.

Anexo(s)

97.2026. Aquisição de imóvel urbano. FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA. Assinado.pdf

Publicação do contrato 97.2026. AMM..pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 97/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

1. DAS PARTES

1.1 De um lado, como **PROMITENTE COMPRADOR**, doravante designado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.516/0001-99, com sede Administrativa na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000, nesse ato representada por seu Prefeito, senhor **Irineu Marcos Parmeggiani**;

1.2 De outro lado, como **PROMISSÁRIO VENDEDOR**, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da CI/RG nº 9xxx44 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 902.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT.

2. DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** se compromete a vender ao **COMPRADOR**, e esse, por seu turno, compromete-se a comprar-lhe o imóvel que se acha devidamente descrito e caracterizado na cláusula 3ª.

2.2 O presente contrato de promessa de compra e venda regula-se por tudo quanto consta desse instrumento, obrigando-se as aludidas partes contratantes a respeitarem e fielmente cumprirem o aqui ajustado, não só por elas próprias, mas também por seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

2.3 A aquisição do imóvel objeto desse contrato pelo Município de Campos de Júlio – MT encontra-se amparada pela Lei Municipal nº 2.450, de 27 de abril de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DA POSSE DO VENDEDOR

3.1 O imóvel objeto do presente contrato de promessa de compra e venda consiste no imóvel urbano descrito como Lote 02, Quadra 53, com área total de 22.769,12 m² (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e doze décímetros quadrados), localizado dentro dos limites do loteamento Novo Horizonte, no Município de Campos de Júlio - MT, totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, com Coordenadas Latitude 13°44'1.55"S e Longitude 59°15'5.78"O.

3.2 O **VENDEDOR** declara-se legítimo possuidor, por justo título e boa-fé, do imóvel objeto do presente contrato.

Município de Campos de Júlio – MT. CNPJ nº 01.614.516/0001-99.

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W, Loteamento Bom Jardim. Campos de Júlio - MT. CEP 78319-000. Fone (65) 3387-2800

Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/16BB3E10595C40A58DF17DED11D08650>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço certo e ajustado do imóvel descrito no presente contrato é de **R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos)**.

4.2 O preço deverá ser pago em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente instrumento, através de Ordem de Pagamento/Depósito Bancário em conta corrente em nome do VENDEDOR, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O não pagamento do preço ajustado no prazo estipulado acarretará o inadimplemento contratual, sendo o COMPRADOR considerado desistente da aquisição do imóvel, ocorrendo, tacitamente, a rescisão do presente contrato.

5. DA POSSE DO IMÓVEL

5.1 O COMPRADOR entrará na posse do imóvel objeto do presente contrato a partir da data do efetivo pagamento do preço ajustado.

5.2 A posse transferida ao COMPRADOR será por ele exercida imediatamente, sendo obrigação do VENDEDOR disponibilizar, se necessário, todos os documentos necessários ao processo de desmembramento e titulação em nome do COMPRADOR.

5.3. A transferência da posse direta do imóvel é feita com o perímetro do mesmo devidamente demarcado pelo VENDEDOR, cabendo ao COMPRADOR responder pela conservação da demarcação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

6.1 Realizar o pagamento do preço ajustado ao vendedor, no prazo estabelecido.

6.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, desmembramento, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes.

6.3 Adotar as medidas necessárias ao desmembramento e registro do negócio jurídico.

6.4 Arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel e que tenham fato gerador posterior à data de assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda, mesmo que ainda lançados em nome do vendedor e seus antecessores.

6.5 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda e imissão na posse.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR

7.1 Entregar o imóvel ao comprador livre de quaisquer gravames ou embaraços, débitos de natureza fiscal, trabalhista, cível e ambiental, tributos, taxas e emolumentos, dentre outros.

7.2 Permitir a vistoria do imóvel a qualquer tempo.

7.3 Transferir a posse do imóvel ao comprador na data do pagamento do preço ajustado.

Município de Campos de Júlio – MT. CNPJ nº 01.614.516/0001-99.

Av. Valdir Masutti, N° 779 W, Loteamento Bom Jardim. Campos de Júlio - MT. CEP 78319-000. Fone (65) 3387-2800

Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/16BBB3E10595C40A58DF17DED11D08650>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos incidentes sobre imóvel até a data da transmissão.

7.5 Disponibilizar todos os documentos necessários ao processo de desmembramento e titulação/averbação em nome do COMPRADOR.

8. DA MORA DO COMPRADOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS

8.1 O não pagamento do preço ajustado no prazo estipulado acarretará o inadimplemento contratual, sendo o COMPRADOR considerado desistente da aquisição do imóvel, ocorrendo, tacitamente, a rescisão do presente contrato, não cabendo ao VENDEDOR qualquer direito à indenização e/ou multa.

9. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o direito de arrependimento, obrigando as partes contratantes por si e sucessores.

10. DOS REGISTROS AUTORIZADOS

10.1 Ficam autorizados e requeridos os registros imobiliários que se fizerem necessários para a perfeita formalização do presente contrato, sendo que as despesas relativas a tais procedimentos correrão por conta exclusiva do COMPRADOR.

11. DA NEGATIVA DE DÉBITOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL

11.1 O VENDEDOR declara, expressamente e sob as penas da lei, não se encontrar incursa nas restrições constantes da legislação previdenciária específica, para a contratação aqui pactuada, obrigando-se, contudo, quando necessário, a apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos.

12. DO FORO

12.1 É competente para dirimir quaisquer litígios, questões ou pendências decorrentes do presente contrato o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato para que produza seus efeitos.

13.2 O VENDEDOR declara, para todos os fins e efeitos legais:

a) que recebeu, para exame e estudo, o presente instrumento, bem como toda a documentação no mesmo mencionada, tendo oportunidade de ser assistido por técnicos de sua escolha e confiança;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) que lhe foram prestados todos os esclarecimentos solicitados a respeito da presente contratação, entendendo encontrar-se perfeita e adequadamente informado quanto a todas as decorrências e peculiaridades correlatas à mesma.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

PROMITENTE COMPRADOR

FRANCISCO JOSE
CALDAS
DUTRA:902034961
91

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOSE
CALDAS
DUTRA:90203496191
Dados: 2026.06.15 11:02:33
-04'00'

FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA
PROMITENTE VENDEDOR

CAMPOS DE JÚLIO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____

Município de Campos de Júlio – MT. CNPJ nº 01.614.516/0001-99.

Av. Valdir Masutti, N° 779 W, Loteamento Bom Jardim. Campos de Júlio - MT. CEP 78319-000. Fone (65) 3387-2800

Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/16BB3E10595C40A58DF17DED11D08650>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

16BB3E10595C40A58DF17DED11D08650

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 15/06/2026 08:42:32

CPF:***.***-.780-34

Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5



Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 15/06/2026 10:16:20

CPF:***.***-.791-10

Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/16BB3E10595C40A58DF17DED11D08650>

e quarenta e oito reais), efetivamente aprovado e autorizado pelo CMDCA, através de Resoluções.

PARTES: Município de Campos de Júlio - MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT, CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DO ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual para mais 12 meses passando a sua vigência a ser de **25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.**

VINCULO: Processo Licitatório nº 000038/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / CONTRATANTE, e GL OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.520.836/0001-04 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda.

OBJETO: Aquisição de imóvel urbano descrito como Lote 02, Quadra 53, com área total de 22.769,12 m² (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e doze décimos quadrados), localizado dentro dos limites do loteamento Novo Horizonte, no Município de Campos de Júlio - MT, totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, com Coordenadas Latitude 13°44'1.55"S e Longitude 59°15'5.78"O.

VALOR GLOBAL: R\$ 685.916,12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Unidade: 02 - Departamento de Reflorestamento e Meio ambiente; Centro de Custo: 998; Elemento de despesa: 4.4.90.61.00; Ficha 1067/2026.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026; Processo Licitatório nº 46/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / COMPRADOR, e FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA, CPF nº 902.xxx.xxx-91 / VENDEDOR.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 018/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Material Hos-**

pitalar - fios de sutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 17/06/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 29/06/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 29/06/2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Dispensa de Licitação para Construção da Sala do Tomógrafo em anexo ao Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

VALOR GLOBAL: R\$ 127.978,49

Ficha: 1057

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Proj/Ativ: 1.024 - Construção e/ou Estruturação das Unidades da Gestão do SUS

Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 050/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e SEDIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 51.080.589/0001-16 CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 022 DE 2026

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 022 de 2026.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Gerência de Contratos e Convênios (Organograma), Gerência central de Aquisições (Organograma), Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 16 de junho de 2026 às 12:42

Cadastrar contrato. Apostilar para alterar/incluir a seguinte dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 – Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio ambiente; Centro de Custo: 998; Elemento de despesa: 4.4.90.61.00; Ficha 1067/2026.

Gerar pedido de compra. Encaminhar para pagamento.



De: Gerência de Contratos e Convênios

Enviado por: Josiane Ribeiro da Silva (josiane.silva)

Para: Procuradoria Geral (Organograma)

Data: 16 de junho de 2026 às 19:53

✓ Deferido

Boa tarde, Segue 1º Apostilamento para assinatura do Jurídico e Prefeito, ref.:

Contrato: 97/2026

Objeto do Contrato: Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de imóvel Urbano

Objeto do Apostilamento: Alteração da Dotação Orçamentária vinculada ao contato.

Anexo(s)

1º APOSTILAMENTO CONTRATO 97.2026 - Aquisição de imóvel urbano.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 097/2026, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS
DE JÚLIO – MT E Sr. FRANCISCO JOSÉ
CALDAS DUTRA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 97/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa na Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, considerando a necessidade de adequação orçamentária para processamento da despesa decorrente do Contrato nº 97/2026, celebrado com o,

Sr. **FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da CI/RG nº 9xxx44 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 902.xxx.xxx-91, residente e domiciliado no Município de Campos de Júlio/MT, resolve formalizar o presente APOSTILAMENTO, nos termos da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária vinculada ao Contrato nº 97/2026 – Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, para fins de realização do respectivo Pedido de Compras e empenhamento da despesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica alterada a dotação orçamentária anteriormente prevista no Contrato nº 97/2026, passando a vigorar a seguinte classificação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Centro de Custo: 998

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Ficha: 1067/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 97/2026 que não conflitem com o presente Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 97/2026 para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 16 de junho de 2026.

Município de Campos de Júlio – MT
Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito
Contratante

Analizado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/ 2026





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

9936111B79CC4C2B9179D0AC5C0AE4D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 22/06/2026 14:27:55
CPF:***.***-.791-10
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 22/06/2026 14:50:32
CPF:***.***-.780-34
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9936111B79CC4C2B9179D0AC5C0AE4D7>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinato)

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma), Ass. de Gestão Financeira (Organograma)

Data: 24 de junho de 2026 às 20:03

✓ Deferido

Segue pedido nº 2891 assinado

Anexo(s)

PEDIDO DE COMPRA Nº 2891 - FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA.pdf



PEDIDO DE COMPRA

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02891/26	24/06/2026	
Fornecedor	FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA	COD: 4029
Endereço:	Rua Marechal Candido Rondon	Nº: 561 - E CNPJ: 902.034.961-91
	CAMPOS DE JULIO	

Centro de Custo:	28 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha	65
Valor	685.916,12
020301	Departamento de Administração
4.4.90.61.03.00	TERRENOS
04.122.0002.1118.0000	Aquisição de Terreno

COD. PROD.	DESCRITIVO	UNID	QUANT	\$ UNIT	VALOR
067.001.001	AQUISIÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL URBANO (TERRENO)	UN	1	685.916,12	685.916,12
TOTAL PEDIDO					685.916,12

PROCESSO LICITATÓRIO:	000046/26	MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE	REGISTRO DE PREÇO:	NÃO
Reserva(s):	3499		15 /2026		
Empenho(s):					
Cotação:	00231/26				

Obs.: Aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m².

Interessado \ Responsável

Autorizado por Secretaria de Administração
Deloir José de Moraes
Matricula: 2630





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A9A59EE17EEF4CAA8FBA2ED18D555D93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 24/06/2026 16:45:28

CPF:***.***-.289-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A9A59EE17EEF4CAA8FBA2ED18D555D93>



De: Gerência Contábil - Gerência Contábil - Pedido/Empenho

Para: Sergio Norberto da Silva

Data: 25 de junho de 2026 às 09:14

Emp 5261

Anexo(s)

para passar.pdf

Emp 5261.pdf





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7C84DA34044E4FCAAA309C8667F50868

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: SERGIO NORBERTO DA SILVA em 25/06/2026 13:28:15

CPF:***.***.151-15

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7C84DA34044E4FCAAA309C8667F50868>

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO AV VALDIR MASUTTI, 779 W 01614516/0001-99		NOTA DE EMPENHO	
				5261	
NOTA DE EMPENHO Nº 5261		FICHA: 65	DATA: 24/06/2026	PEDIDO Nº: 02891/26	
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		0015/26	PROCESSO:		VENC::
NOME: FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA		902.034.961-91		CÓDIGO: 4029	
ENDEREÇO: Rua Marechal Candido Rondon		CAMPOS DE JULIO			
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR TOTAL	
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Imposto 0 Detalhamento MT 001 Ordinário 000 Ordinário		Aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m².		Liquido 685.916,12 Desconto 0,00	
OR - Ordinário		SOMA		685.916,12	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 03 01 4.4.90.61.03 04.122.0002.1118.0000		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Departamento de Administração TERRENOS Aquisição de Terreno			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	
1.000.000,00		0,00		685.916,12	
SALDO ATUAL				314.083,88	
VALOR A SER PAGO R\$		685.916,12			
		seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos ***** *****			
DESCONTOS					
		TOTAL DE DESCONTOS		0,00	
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EMPENHO AUTORIZADO EM		24/06/2026		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	

CONTABILIZADO

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador - CRC: 005229/0-6/MT



De: Delonei Valmorbida

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma)

Data: 25 de junho de 2026 às 12:19

Liqui 5261

Anexo(s)

Liqui 5261.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
AV VALDIR MASUTTI, 779 W					
01614516/0001-99				5261 / 1	
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1		FICHA: 65	DATA: 24/06/2026		REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		000046/26	DOCUMENTO:		VENCIMENTO: 24/06/2026
NOME: FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA		902.034.961-91		CÓDIGO: 4029	
ENDEREÇO: Rua Marechal Candido Rondon		CAMPOS DE JULIO			
FONTE DE RECURSO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)		Aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m².			Liquido 685.916,12 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente					
500 Sem código de acompanhamento					
0 Sem código de acompanhamento					
001 Ordinário					
000 Ordinário					
OR				SOMA	685.916,12
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO			
03		Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.61.03		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
04.122.0002.1118.0000		Aquisição de Terreno			
VALOR DO EMPENHO		LIQUIDADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	
685.916,12		685.916,12		685.916,12	
VALOR A SER PAGO R\$		685.916,12			
seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos *****					
DESCONTOS					
		TOTAL DE DESCONTOS 0,00			
LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 24/06/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
DATA					
EMITIDO EM			ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:		
DATA VISTO			DATA ORDENADOR DA DESPESA		
DESPESA PAGA EM			RECIBO		
BANCO	CONTA	CHEQUE	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO		
			NOME:		
			CNPJ/CPF:		



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinato)

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma)

Data: 26 de junho de 2026 às 14:05

Segue pedido com alteração

Anexo(s)

PEDIDO Nº 2891 - FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA.pdf



PEDIDO DE COMPRA

Pedido

02891/26

Data Pedido

24/06/2026

Data Entrega

Fornecedor

FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA

COD:

4029

Endereço:

Rua Marechal Candido Rondon

Nº:

561 - E

CNPJ:

902.034.961-91

CAMPOS DE JULIO

Centro de Custo:

998 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA BACIA DE CONTENÇÃO

Ficha

1067

Valor

685.916,12

Fonte de Recurso

021102

Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

1 Recursos Livres (Não Vinculados)

4.4.90.61.03.00

TERRENOS

2 Recursos de Exercícios Anteriores

17.512.0015.1152.0000

Aquisição de Terreno para Bacia de Contenção

501 Outros Recursos não Vinculados

COD. PROD.	DESCRITIVO	UNID	QUANT	\$ UNIT	VALOR
067.001.001	AQUISIÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL URBANO (TERRENO)	UN	1	685.916,12	685.916,12
TOTAL PEDIDO					685.916,12

PROCESSO LICITATÓRIO:

000046/26

MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE

REGISTRO DE PREÇO:

NÃO

Reserva(s):

3499

15 /2026

Empenho(s):

5261-OR

Cotação:

00231/26

Obs.: Aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m².

Interessado \ Responsável

Autorizado por Secretaria de Administração
Deloir José de Moraes
Matricula: 2630





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8AB639AFEF2C45848EBFD9C7B39229E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI em 26/06/2026 16:53:08

CPF:***.***.759-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8AB639AFEF2C45848EBFD9C7B39229E9>



De: Gerência Contábil - Pedido/Empenho

Enviado por: Delonei Valmorbida (delonei.valmorbida)

Para: Ass. de Gestão Financeira (Organograma)

Data: 26 de junho de 2026 às 16:33

✓ Deferido

Feitas alterações segue para arquivamento.

Anexo(s)

para passar.pdf



De: Ass. de Gestão Financeira

Enviado por: Fernanda Schaf (fernanda.schaf)

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma)

Data: 26 de junho de 2026 às 17:08

✓ Deferido

devolvido para alteração do empenho fonte 501 conforme pedido.

Anexo(s)

FRANCICO JOSE CALDAS DUTRA.pdf



Emissão de comprovantes

G3372614108788071
26/06/2026 14:20:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 14.20.27
4111404111 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P M CAMPOS JULIO MT ICMS
AGENCIA: 4111-4 CONTA: 10.024-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : P M CAMPOS JULIO MT ICMS
BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.
AGENCIA: 3325-1 - SICOOB CREDISUL
CONTA: 41.289-9

FAVORECIDO: FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA
CPF/CNPJ: 902.034.961-91
VALOR: R\$ 685.916,12
DEBITO EM: 25/06/2026

=====

DOCUMENTO: 062502
AUTENTICACAO SISBB: 5.21F.D75.FE1.FFC.DDA

Transação efetuada com sucesso por: JE684188 LERINE LOANA DE MACEDO GOMES.



De: Ass. de Gestão Financeira

Enviado por: Fernanda Schaf (fernanda.schaf)

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma)

Data: 01 de julho de 2026 às 13:40

ORDEM DE PAGAMENTO

COMP. PAGAMENTO

Anexo(s)

OB_7840_FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA 4533.pdf

OP_7840_FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA 4533.pdf



Emissão de comprovantes

G3372614108788071
26/06/2026 14:20:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 14.20.27
4111404111 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P M CAMPOS JULIO MT ICMS
AGENCIA: 4111-4 CONTA: 10.024-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : P M CAMPOS JULIO MT ICMS
BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.
AGENCIA: 3325-1 - SICOOB CREDISUL
CONTA: 41.289-9

FAVORECIDO: FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA
CPF/CNPJ: 902.034.961-91
VALOR: R\$ 685.916,12
DEBITO EM: 25/06/2026

=====

DOCUMENTO: 062502
AUTENTICACAO SISBB: 5.21F.D75.FE1.FFC.DDA

Transação efetuada com sucesso por: JE684188 LERINE LOANA DE MACEDO GOMES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

01.614.516/0001-99

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 07840

DATA: 25/06/2026 VENCTO:24/06/2026 PAGTO: 25/06/2026
Credor...: FRANCISCO JOSE CALDAS DUTRA CNPJ: 902.034.961-91 Cod: 402
Endereço: Rua Marechal Candido Rondon
Cidade...: CAMPOS DE JULIO CEP: 78319-000

Discriminação...:

Aquisição de imóvel urbano localizado dentro dos limites do Loteamento Novo Horizonte, Município de Campos de Júlio - MT, identificado como Quadra 53, com uma área de 22.769,12 m².

Valor **685.916,12**

(seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos) *

Despesa Bruta: **R\$ 685.916,12**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUID
5261	/ 1	OR 021102	17.512.0015.1152.0000	4.4.90.61.00	R\$ 685.916,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685.916,12
TOTAL					R\$ 685.916,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685.916,12

Despesa Líquida: **R\$ 685.916,12**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta Compl.	Conta Red.	Cheque	Valor R\$
001	10024-2	66901		685.916,12
TOTAL. . .				R\$ 685.916,12

Despesa paga em 25/06/2026 Com os recursos acima discriminados

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
Secretária de Finanças

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

965E75E2254248E68063B058FFC26D6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 01/07/2026 10:58:23
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES em 02/07/2026 09:00:26
CPF:***.***-.801-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/965E75E2254248E68063B058FFC26D6F>